



OBS.

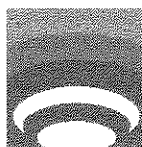
RENOVACAO DO CONTRATO 003/18 TRINITY COMERCIO E SERVICOS

[illegible]

02012869118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

02



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Senhora Secretária,

Na qualidade de fiscal do contrato nº 03/2018 celebrado entre a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e a Empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção LTDA, venho por meio desta informar que a vigência do mesmo se dá até a data de 04 de março do decorrente ano.

Diante do exposto solicito autorização para comunicar a referida empresa quanto a manifestação de interesse de renovação do referido contrato.

Atenciosamente

Marcelo Senieiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviços Públicos



OBS.:

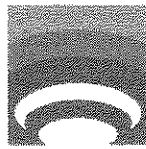
RENOVACAO DO CONTRATO 003/18 TRINITY COMERCIO E SERVICOS

[illegible]

02012469118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

02



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Senhora Secretária,

Na qualidade de fiscal do contrato nº 03/2018 celebrado entre a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e a Empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção LTDA, venho por meio desta informar que a vigência do mesmo se dá até a data de 04 de março do decorrente ano.

Diante do exposto solicito autorização para comunicar a referida empresa quanto a manifestação de interesse de renovação do referido contrato.

Atenciosamente

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Of. SECONSER Nº848/2018

Niterói, 20 de Dezembro de 2018.

Prezado Senhor,

Prezado Senhor,

Considerando o vencimento do contrato 03/2018, celebrado entre o Município de Niterói, pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos e a Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ/MF nº13.737.751/0001-37, que expirará no dia 04 de março de 2019.

Venho por meio desta, dirigir-me a V.Sª para indagar a existência de interesse na renovação do supracitado contrato nas mesmas condições e preços atualmente pactuados.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

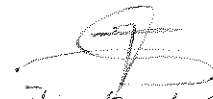


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

AO ILMO. SENHOR
UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Recebido em 01/02/2018.



Thomas L. O. SOUZA
22322986-5



04012369118

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

04

CARTA (RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 03/2018)**EM RESPOSTA AO OFÍCIO SECONSER Nº848/2018**

A **TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, Quadra B, Lote 01, Caixa D'água – Rio Bonito/RJ, CEP: 24.800-000. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.737.751/0001-37** por seu representante legal **UERLES DA SILVA MACEDO**, Carteira de Identidade nº 08.187.298-8, Detran/RJ, CPF nº 980.735.917-15, declara interesse em renovação do contrato nº 03/2018, anexo a esta carta acompanha a proposta de preços.

Niterói/RJ, 09 de Janeiro de 2019.

UERLES DA SILVA MACEDO

A ILMA. SRA.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0401269118

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

05



PROPOSTA DE PREÇOS 2019

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R\$4,37	R\$87.705,90	R\$7.308,83
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R\$13,80	R\$55.381,16	R\$4.615,10
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R\$4,37	R\$2.631,18	R\$219,26
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R\$8,79	R\$15.877,38	R\$1.323,11
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			602,1	R\$4,37	R\$2.631,18	R\$219,26

P/

04012869118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

06

		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			1.204,20	R\$8,79	R\$10.584,92	R\$882,08
05.100.0 900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementa m as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPEAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R\$10,91	R\$131.806,87	R\$10.983,91
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,80	R\$4,37	R\$178.920,04	R\$14.910,00

P

04012169118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

07

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			4.014,00	R\$4,37	R\$17.541,18	R\$1.461,77
09.005.001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M³	40.140,00	6.422,40	R\$4,37	R\$28.065,89	R\$2.338,82
09.005.007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	133.800,00	26.760,00	R\$4,37	R\$116.941,20	R\$9.745,10
09.005.020-0	Catção de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	13.380,00	21.408,00	R\$4,37	R\$93.552,96	R\$7.796,08
09.005.024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	13.380,00	334.500,00	R\$4,37	R\$1.461.765,00	R\$121.813,75
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	10.035,00	50.175,00	R\$4,37	R\$219.264,75	R\$18.272,06

0401269118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

08

		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			6.000,00	R\$4,37	R\$26.220,00	R\$2.185,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			2.000,00	R\$4,37	R\$8.740,00	R\$728,33
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			14.049,00	R\$8,79	R\$123.490,71	R\$10.290,89
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R\$4,37	R\$30.697,07	R\$2.558,09
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.084,40	R\$8,79	R\$44.691,88	R\$3.724,32
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			2.542,20	R\$4,37	R\$11.109,41	R\$925,78
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R\$8,79	R\$29.108,52	R\$2.425,71

P

04012569118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

09

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R\$4,37	R\$7.016,47	R\$584,71
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			4.214,70	R\$8,79	R\$37.047,21	R\$3.087,27
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R\$4,37	R\$9.209,12	R\$767,43
Aditivo									R\$824.881,06	R\$68.740,09
TOTAL DA PLANILHA									R\$3.574.881,05	R\$297.906,75
BDI 15%									R\$550.000,06	R\$45.833,34
TOTAL GERAL									R\$4.124.881,06	R\$343.740,09

Niterói, RJ, 09/01/2019.

Nome: UERLES DA SILVA MACEDO

Nº do CPF: 980.735.917-15

Nº do RG: 08.187.298-8 DETRAN/RJ

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME

CNPJ 13.737.751/0001-37 – IE: 79.472.859 - IM: 88.928

R. Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/n – Qd B Lt 1 Parte – CEP 28.800-000 – Caixa D'água, Rio Bonito/RJ

Telefone (021) 2722-1814 / 96491-5812 / contato@grupotrinityengenharia.com.br

www.grupotrinityengenharia.com.br

Acordo nº 2885

040126918

Sulamita W. dos S.
Agente Adm
Assessoria Jurídica
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo No: 0401003399/17
Data: 22/06/18
Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

10

CONTRATO Nº 03/18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº,, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representada por seu sócio administrador, **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 980.735.917-15, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

0401236918 Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica
Processo No: 001003199/2014
Data: 12/06/14
Fis. 8.022
Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

11

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

R

22



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012369118
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo No: 04016033991
Data: 12/06/14 Fls. 82
Responsável: Luciana Tavares de Sot
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSEF
12

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/00269/18 Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
Processo Nº: 040/003399/11
Data: 12/06/18
Responsável: Juliana Tavares de Souza
Agente Administrativo Assessoria Jurídica
SECCIONER

13

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a

2



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/002169/18
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo No: 040/002169/18
Data: 12/06/18
Fls. 825
Responsável: [assinatura]

três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

FONTES: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

Com cobertura inicial, através da **Nota de Empenho: 000335/2018**, no valor de R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais), referente aos pagamentos de fevereiro a dezembro de 2018. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. 22

0401269/18

Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria Ju. Si.
Processo No: 0401003199/2014
Data: 12/06/2018
Responsável: Mariana Talarco de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SEÇÃO 15PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. *za*

0401269118

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria JurídicaPREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 0401001199114

Data: 12/06/18 Fls. 824

Responsável: Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSE

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco do Brasil, agência 1251-3, conta corrente nº 124723-9, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2069/18
Sulamita A. dos
Agente Adm
Assessoria Jurídica
Processo Nº: 040/003399/18
Data: 12/06/18
Fis. 828
Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER
17

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

9. PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

04012169118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Processo No. 0401003389/2014
Data: 12/06/18
Folha 829PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSResponsável: Círcia Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

18

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012169118
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Processo No: 0401003399/2014
Data: 12/06/18
Folha 830
Responsável: Mariana Tavares de Sousa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER
19

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04013269118 Sulamita V. dos Santos Processo No: 040100399114
Agente Adm.
Assessoria Jurídica Data: 12/06/18
Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER 20

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Conas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 280/2017, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até 2 (dois) dias úteis a partir nos prazos e condições definidos em Deliberação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

0401269118

Sulamita W dos Santr
Agência Adm. Processo No: 0401005399/18
Assessoria Jurídica

Data: 12/06/18



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Responsável:

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

21

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de fevereiro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UERLES DA SILVA MACEDO

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

THOMAS LUCAS DE O. SOUZA

8338
04/10/2017
04/10/2017

Atribuições

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

acompanhar e aprovar as comissões em suas atividades.
Presidência do Conselho Geral:
Presidente e o Vice-Presidente, em suas atribuições conjuntas;
Diretor dos Serviços da Secretaria, coordenando os trabalhos dos membros do Conselho, previamente aprovada pelo Conselho, a qual será elaborada e submetida à aprovação do Conselho;
Elaborar as Atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-o, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil;
Responsabilizar-se pela correspondência do Conselho;
Fornecer sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência do Conselho;
Fornecer a determinação do Presidente, os membros do Conselho para a realização de reuniões e enviando-lhe a matéria, a ser apreciada com a maioria de 48 (quarenta e oito) horas;
Fornecer ao Secretário-Adjunto substituir o Secretário Geral nas suas faltas, atuando de acordo com o que consta no Art. 28.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES PERMANENTES
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa COMDDEPI, por meio de suas comissões permanentes, a saber:
Comissão de Administração do Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
Comissão de Saúde e Educação e Promoção Sócio-Cultural;
Comissão de Comunicação e Divulgação.

A organização e realização da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plenário criará uma Comissão Especial.
Uma das Comissões permanentes será composta por 4 (quatro) titulares e/ou suplentes eleitos pelo Plenário, com exceção da Comissão de Comunicação e Divulgação que será composta por 2 (dois) titulares e/ou suplentes.

Art. 1º - Comissão de Administração do Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUNDEPI:
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com os princípios de atividades, aprovados pelo Plenário, terá como atribuições:
a) formular e executar o plano de trabalho do FUNDEPI;
b) acompanhar a aplicação dos recursos e dotações orçamentárias para a implementação das Políticas da Pessoa Idosa, aprovadas em lei pelo Conselho Municipal;

c) manter a conta periodicamente, ao Plenário, ou órgãos competentes para a prestação de contas por eles definidas;
d) emitir pareceres sobre denúncias, após investigação das mesmas;
e) emitir pareceres sobre denúncias, após investigação das mesmas;

Art. 2º - Comissão de Direitos, Justiça e Legislação e Políticas
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com os princípios de atividades, aprovados pelo Plenário, terá como atribuições:
a) emitir pareceres sobre denúncias, após investigação das mesmas;

b) emitir pareceres sobre denúncias, após investigação das mesmas;
c) emitir pareceres sobre denúncias, após investigação das mesmas;

Art. 40 - Os membros do COMDDEPI não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.
§ 1º - A cobertura e o provimento das despesas com o transporte, locomoção, estadia e alimentação, em exercício das funções em nome do Conselho não serão considerados como remuneração, sendo responsabilidade da verba administrada pelo COMDDEPI, autorizada pelo Plenário, desde que compatível com a disponibilidade financeira.

§ 2º - O orçamento do Conselho deve prever recursos financeiros para atender despesas relativas ao suporte que necessite com intérpretes e tradutores para eventos especiais, desde que o seu valor seja aprovado previamente pelo Plenário.
Art. 41 - O Presidente do Conselho, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil convalidará as entidades para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a eleição dos novos membros do Conselho.

Art. 42 - Immediatamente após a posse, o novo Conselho se reunirá para escolher a comissão paritária, provisória, composta de 4 (quatro) membros que convocará nova reunião para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, eleger a Diretoria Executiva.
Art. 43 - Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes terão seu mandato prorrogado até a posse oficial dos novos Conselheiros.

Art. 44 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 - O COMDDEPI, após aprovação desse Regimento, atuará junto aos poderes Executivo e Legislativo, visando a otimização da proposta orçamentária para o exercício vigente.

Art. 46 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do COMDDEPI, de acordo com Art. 8º deste Regimento.

Art. 47 - Este Regimento Interno, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portarias

Port. nº 133/2018 - Nomeia HEITOR PEREIRA MOREIRA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga resultante da transformação do Decreto nº 12860/2017.

Port. nº 134/2018 - Nomeia RONALDO SENRA RAGONE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria Naval, Petróleo e Gás, em vaga da exoneração de Lucas Siqueira Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 135/2018 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2018, ADRIANA DE QUADROS MENDES do cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. nº 136/2018 - Considera nomeada, a contar de 16 de janeiro de 2018, ELIANA GOMORY FREIRE ROCHA para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Adriana de Quadros Mendes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 137/2018 - Aposenta RAMIRO LAURINDO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1221.866-7. Ref. Proc. nº 20/2437/2017.

Port. nº 138/2018 - Aposenta CARLOS AUGUSTO FONTES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1229.638-2. Ref. Proc. nº 20/2105/2017.

Port. nº 139/2018 - Aposenta LOURIVAL GOMES FILHO, Servente, nível 01, matrícula nº 121. Ref. Proc. nº 20/2345/2017.

Port. nº 140/2018 - Toma insubsistente as Portarias nºs 1192 e 1196/2017, ambas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 14/2018 - Contrato nº 03/2018 - SECONSER - PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3017, Nota de Empenho: 0335/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 3.300.000,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0400/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 15/2018 - Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 001/2014 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 0400/001137/2017. VALOR TOTAL: R\$ 250.480,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0400/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 16/2018 - Contrato nº 02/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de saco de lixo reforçado. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191, Nota de Empenho: 0303/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 52.488,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0400/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 17/2018 - Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.17.512.0132.4044, Nota de Empenho: 0334/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 4.989.876,87. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0400/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 18/2018 - Contrato nº 05/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.17.512.0132.4044, Nota de Empenho: 0334/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 4.989.876,87. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0400/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 19/2018 - Contrato nº 06/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.17.512.0132.4044, Nota de Empenho: 0334/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 4.989.876,87. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0400/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TARIA SASDH Nº 035/2017, de 12/12/2017.
Ato da Secretária
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

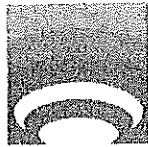
Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, a partir de 05 de março de 2018.

Niterói, 02 de março de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Recebido
28/03/2018

THOMAS



0401002169118
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

24

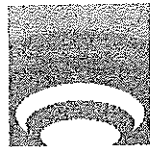
TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Sr. UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 980.735.917-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/00847/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 03/2018, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018, conforme justificativas acostadas de fls. e despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através nota de empenho nº 000335/2018, no valor de R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais).

As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.



04012569118
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

25

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 08 de junho de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

**TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)
Francisco L. O. SOUZA

20/21/77/18

8- Considera exonerada, a pedido, a contar de 18/06/2018, ANA BEIRO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de

3- Considera nomeada, a contar de 18/06/2018, CAMILA LIMA DA ROCHA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Ana Lúcia Silva Ribeiro, acrescido das vagas na Comunicação Interna nº 01/09.

8- Toma insubsistente a Portaria nº 490/2018, publicada em 15 de

018- Considera nomeada, a contar de 01/06/2018, JULIANA DOS SANTOS do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, em vaga da exoneração de Ana Lúcia Silva Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Lei nº 01/09.

018- Considera nomeado, a contar de 01/06/2018, PAULO ROCHA do cargo de Supervisor de Protocolo, CC-4, acrescido das gratificações previstas na Lei nº 01/09.

teza de que sirenes de evacuação e pluviômetros estão passando por vistorias e manutenções. Foi publicado no Diário Oficial de ontem um extrato de contrato entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a empresa Squit-ter Equipamentos Profissionais do Brasil Ltda, no qual será iniciado um contrato por dois anos para operação e manutenção desses equipamentos.

Segundo o documento publicado, a operação e manutenção será da rede de pluviômetros e sirenes, sistemas de aquisição, transmissão e organização de dados, incluindo a disponi-

para o orçamento de 3.485.000

Segundo a Prefeitura de Niterói, a Defesa Civil

ra 33 sirenes em localida

como Alarico de Sou

Morro do Estado, e 51

viômetros, em localid

como Ingá e Engenhoc

"Sempre que chove

to forte eu fico com

de acontecer algum d

tre, e acaba que o som

rene gera um pânico f

morador. Eu moro no

ro desde que nasci e

sirene é até um apa

novo para a gente, mas

do local a gente sabe q

um problema sério q

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPACHOS DO COORDENADOR DE ESTUDOS E ANÁLISE TRIBUTÁRIA
30/7843/18 - ELET CARDOSO DE AGUIAR. - INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU.

30/6679/18 - COUTO PEREIRA ENGENHARIA LTDA. - DECIDO QUE, NO CASO SOB CONSULTA, A CONSULENTE NÃO PODE SER ENQUADRADA COMO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL, POR APRESENTAR AS VEDAÇÕES CONSIDERADAS NO ART. 73-A, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS III, VII E VIII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DEVENDO CONTINUAR RECOLHENDO O ISS COM BASE NO MOVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP nº 014/2018, de 25 de junho de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar Maurício Santos de Moraes, Subsecretário Administrativo, Matrícula 124.2477-0, como gestor e a Subsecretária Operacional Iris Milena da Cunha Ramos, Matrícula 124.2869-0 e o Diretor Operacional Jorge Valdevino Queiroz, Matrícula 124.2471-0, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização do convênio 001/2017, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da

que Jesus Cristo escolheu e

to You Zuar, Sanbair,

tação de João Gabri-

entar o bairro com

ina muitos shows vão

20h. Ao longo do final

dro está programada

a queima do quadro de

íbilico. Encerrando os

missa será celebrada

da missa e às 19h

da missa e benção às

ção da tarde terá a ce-

za de Santa Cruz, para

então passando pela

porânea (MAC), re-

do Museu de Arte

co, Icarai, indo até a

bar, Charitas, São

las percorre a Baía de

us barcos. A procissão

tar com os pescadou-

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 64/2018 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 03/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - TRINITY de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017. Elemento de Despesa nº 3390.39. Fonte 108, Nota de Empenho nº 000335/2018. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/00847/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO Nº 69/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUST LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do banheiro de acessibilidade da Praça Governador Roberto Silveira, Av. Visconde do Rio Branco, nº 22, Ponta d'areia. VALOR: R\$987.20. Proc. nº 040/00608/2018. DATA: 13/06/2018.

EXTRATO Nº 70/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a EMPRESA C ALVES MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do abastecimento de água potável da SECONSER. VALOR: R\$2.062.60. Proc. nº 040/00608/2018. DATA: 13/06/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91.

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31/05/2018, GEIZA VIEGAS DA COSTA, da função de Diretora de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Fundação Municipal de Saúde. (PORTARIA FMS/FGA Nº 129/2018).

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 718/88 e pelo Decreto Municipal nº 6.053/90, considerando a necessidade de atualização da padronização municipal dos medicamentos a serem utilizados na rede de saúde sob a Gestão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Considerando que a padronização dos medicamentos facilitará a aquisição, o controle de estoques e o controle de validade dos medicamentos, além de atualizar a rede ambulatorial e hospitalar nas rotinas clínicas e protocolos clínicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o dispositivo na Portaria Municipal FMS/FGA nº 227/2015 que criou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da FMS, a considerada comissão passa a ter a composição pelos profissionais designados a seguir:

I- PRESIDENTE - Elizabeth de Amorim Pereira/ Farmacêutica - COFAR

II- VICE-PRESIDENTE - Leila Rocha de Freitas/ Farmacêutica - FGA

III- 1ª SECRETÁRIA - Luciana de Barros da Silva/ Enfermeira - VIPAHE

IV- 2ª SECRETÁRIA - Madriane de Carvalho Costa/ Sanitarista - VIPAHE

V- MEMBRO - Maria Gomes da Silva/ Farmacêutica - HPJ

VI- SUPLENTE - Adilson Vieira da Silva/ Farmacêutico - MMARVF

VII- MEMBRO - Juliana Santos Costa/ Enfermeira - VIPACAF

VIII- SUPLENTE - Maria Salete Maximiliano/ Farmacêutica - VIPAHE

IX- MEMBRO - Ramon Lorenzo Farel Sanchez/ Médico - MMARVF

X- SUPLENTE - Adriana Cersosimo/ Médica - MMARVF

XI- MEMBRO - Francismarcos de Oliveira Miranda/ Farmacêutico - COFAR

XII- SUPLENTE - Richardson Vieira Moreno/ Farmacêutico - COFAR

LMCT



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/002169/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

27

RECIBO

Recebi da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, 1
vias do aditivo 01/2018 do contrato 03/2018.

Em 13/06/2018.

TRINITY COMERCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA.

Nome legível Sulamita V. dos Santos

CPF: 13055238760

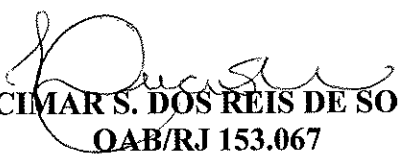
Processo	Data	Rubrica	Folha
0401002169118	27.12.18	Sulamita M. dos Sa: Agente Adm. Assessoria Jurídica	29

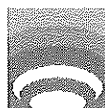
Ao Setor de Orçamento,

Para elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, esta Assessoria Jurídica necessita que seja informada por qual dotação orçamentária correrá a pretendida renovação.

Na oportunidade, sugiro, que o p.p. seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins.

Em, 30/03/19.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2169/18	27/12/18		30

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Ao Setor Jurídico,

Informo que a presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

PT: 260115.452.0010.3017

Fonte: 100/108

ED: 339039

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Setor de Orçamento



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

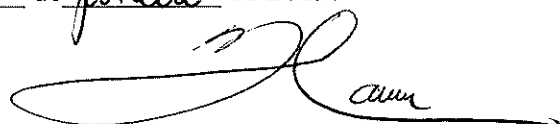
Processo:	Data:	Sala	Rubrica	Folhas
0401216918	27.12.18	Assessoria Juridica	Assessoria Juridica	31

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a renovação contratual, na forma da Lei e a indicação da dotação orçamentária para despesa, de fls. 30, obedecidas as formalidades legais.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Niterói, 14 de junho de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos

Proposta Comercial

PROPOSTA PARQUES E JARDINS - SECONSER

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	U N	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R\$4,37	R\$96.476,49	R\$16.079,42
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R\$13,80	R\$60.919,27	R\$10.153,21
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R\$4,37	R\$2.894,29	R\$482,38
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R\$8,79	R\$17.465,11	R\$2.910,85

u

LUKE'S ENGENHARIA

04012569118 Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05		602,1	R\$4,37	R\$2.894,29	R\$482,38
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1		1.204,20	R\$8,79	R\$11.643,41	R\$1.940,57
05.100.090 0-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29	R\$10,91	R\$0,00	R\$0,00

LUKE'S ENGENHARIA

04012609118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

35

09.005.002 4-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M ₃	13.380,00	334.500,00	R\$4,37	R\$1.607.941,50	R\$267.990,25
09.005.011 5-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M ₃	10.035,00	50.175,00	R\$4,37	R\$241.191,23	R\$40.198,54
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			6.000,00	R\$4,37	R\$28.842,00	R\$4.807,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			2.000,00	R\$4,37	R\$9.614,00	R\$1.602,33
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			14.049,00	R\$8,79	R\$135.839,78	R\$22.639,96
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R\$4,37	R\$33.766,77	R\$5.627,80

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

CNPJ 30.678.636/0001-58

R. Araripe dos Santos Martins, Jurujuba - Niterói/RJ
Telefone (021) 2610-7358 / lukesengenharia@gmail.com

LUKE'S ENGENHARIA

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

36

		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38		5.084,40	R\$8,79	R\$49.161,06	R\$8.193,51
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19		2.542,20	R\$4,37	R\$12.220,36	R\$2.036,73
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33		3.311,55	R\$8,79	R\$32.019,38	R\$5.336,56
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16		1.605,60	R\$4,37	R\$7.718,12	R\$1.286,35
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21		4.214,70	R\$8,79	R\$40.751,93	R\$6.791,99
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11		2.107,35	R\$4,37	R\$10.130,03	R\$1.688,34
TOTAL DA PLANILHA								R\$2.880.012,4	R\$480.002,07
BDI 20%								R\$576.002,49	R\$96.000,41
TOTAL GERAL								R\$6.912.029,8	R\$576.002,49

Niterói/RJ
10/01/2019

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ 30.678.636/0001-58
R. Araripe dos Santos Martins, Jurujuba - Niterói/RJ
Telefone (021) 2610-7358 / lukesengenharia@gmail.com

0401269118

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

37

GHV Construtora Ltda ME

CNPJ: 13.334.006/0001-47

Rua: Arlete Penedo Gomes, 511 - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - C E P: 24738-350.

Contato: 3606-1070 - Email : ghvconstrutora@gmail.com

PROPOSTA PARQUES E JARDINS - SECONSER

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R\$4,37	R\$131.558,85	R\$21.926,48
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R\$13,80	R\$83.071,74	R\$13.845,29
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R\$4,37	R\$3.946,77	R\$657,79
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R\$8,79	R\$23.816,07	R\$3.969,34
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			602,1	R\$4,37	R\$3.946,77	R\$657,79

0401256918

Sulamita V. dos Sa.
Agente Adm
Assessoria Jur.

38

		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			1.204,20	R\$8,79	R\$15.877,38	R\$2.646,23
05.100.0 900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementa m as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃ O LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATI VOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R\$10,91	R\$0,00	R\$0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02 u			40.942,80	R\$4,37	R\$268.380,05	R\$44.730,01

04012509118

Sulamita V. dos Santos
Agência Adm.
Assessoria Jurídica

39

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			4.014,00	R\$4,37	R\$26.311,77	R\$4.385,30
09.005.001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M³	40.140,00	6.422,40	R\$4,37	R\$42.098,83	R\$7.016,47
09.005.007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	133.800,00	26.760,00	R\$4,37	R\$175.411,80	R\$29.235,30
09.005.0020-0	Catção de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	13.380,00	21.408,00	R\$4,37	R\$140.329,44	R\$23.388,24
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	13.380,00	334.500,00	R\$4,37	R\$2.192.647,50	R\$365.441,25
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	10.035,00	50.175,00	R\$4,37	R\$328.897,13	R\$54.816,19

02012169118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

40

		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3		6.000,00	R\$4,37	R\$39.330,00	R\$6.555,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1		2.000,00	R\$4,37	R\$13.110,00	R\$2.185,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3		14.049,00	R\$8,79	R\$185.236,07	R\$30.872,68
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15		7.024,50	R\$4,37	R\$46.045,60	R\$7.674,27
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38		5.084,40	R\$8,79	R\$67.037,81	R\$11.172,97
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19		2.542,20	R\$4,37	R\$16.664,12	R\$2.777,35
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33		3.311,55	R\$8,79	R\$43.662,79	R\$7.277,13

22

04012569/18

Sulamiray. dos Santos 41
Agente Adm.
Assessoria Juridica

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R\$4,37	R\$10.524,71	R\$1.754,12
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			4.214,70	R\$8,79	R\$55.570,82	R\$9.261,80
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R\$4,37	R\$13.813,68	R\$2.302,28
TOTAL DA PLANILHA									R\$3.927.289,67	R\$654.548,28
BDI 20%									R\$785.457,93	R\$130.909,66
TOTAL GERAL									R\$9.425.495,21	R\$785.457,93

Processo	Data	Rubrica:	Folha:
040/2109118	28.12.18	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	42

À PGM,

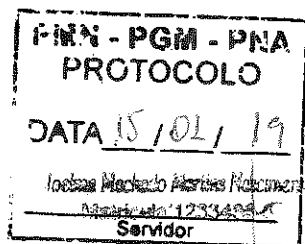
Para ciência e providências a seu cargo.

Em, 14 / 01 / 2019.



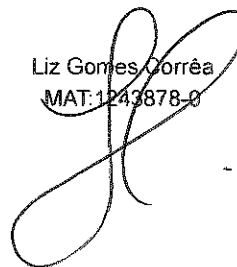
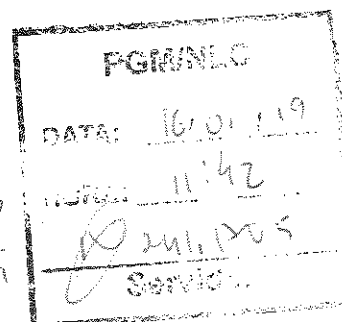
DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



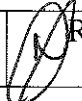
D.O
Ao NLC
15/01/19

Liz Gomes Corrêa
MAT: 1243878-0

À Dra. Dayse Botelho
16.01.19

Vinícius Souza do Carmo
Coordenador - Chefes
de Serviços e Contratos

Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	 RUBRICA 241.170-5	FLS. 43
--------------------------------	---------------------	--	---------

PARECER Nº 07/SPCES/PGA/NLC/2019

EMENTA: SECONSER. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. ART. 57, II, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ANÁLISE DOS REQUISITOS. A QUESTÃO DA VANTAJOSIDADE. RECOMENDAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS AMPLA. OUTRAS OBSERVAÇÕES DESTA ESPECIALIZADA.

Ao Procurador-Chefe do Núcleo de Licitações e Contrato;

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – em que se pretende renovar o Contrato nº 03/2018, celebrado entre o Município de Niterói, por meio desta Secretaria, e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção LTDA., conforme consta à fl. 02 e à fl. 03 (Ofício SECONSER nº 848/2018).

A empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção LTDA. declarou seu interesse na renovação do Contrato nº 03/2018 à fl. 04, que veio acompanhada da proposta de preços (fls. 05/09).

O Contrato nº 03/2018 foi juntado aos autos às fls. 10/21, com a devida publicação (fl. 22) e a ordem de início de execução de serviços (fl. 23).



Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS.
--------------------------------	---------------------	--------------------------------	------

O primeiro Termo Aditivo (01/2018) ao Contrato nº 03/2018 está às fls. 24/25. A publicação e o recibo deste estão à fls. 26/28.

À fl. 29 há manifestação do Jurídico da SECONSER e à fl. 30 a informação a respeito da dotação orçamentária por meio da qual correrá a pretendida renovação.

À fl. 31 há autorização da Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos para a renovação contratual e para a indicação da dotação orçamentária de fl. 30, bem como a declaração no sentido de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Às fls. 32/41 constam propostas comerciais das empresas LUKE'S ENGENHARIA e GHV CONSTRUTORA.

Por fim, à fl. 42 consta o despacho de encaminhamento do processo a esta Procuradoria, para ciência e providências.

É o Relatório. Passo à análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 03/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes,

[assinatura]

Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>241.170-5</i>	FLS. <i>44</i>
--------------------------------	---------------------	-----------------------------	----------------

parques e jardins de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças (fls. 10/21).

O referido contrato já foi aditado, conforme Termo Aditivo nº 01/2018, mas tão somente em relação ao objeto, para o acréscimo de 25% sobre este (fls. 24/25).

A vigência do Contrato nº 03/2018 vai até 04 de março de 2019, conforme informado à fl. 02.

Pois bem.

A possibilidade de prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços continuados está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus requisitos podem ser assim resumidos: (i) previsão contratual e no instrumento convocatório; (ii) justificativa por escrito; (iii) limite de vigência total de 60 meses; (iv) preço e condições mais vantajosas para a Administração; (v) prestação regular e ininterrupta dos serviços até o presente momento; (vi) seja efetuada antes do término do prazo de vigência contratual; (vii) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; (viii) apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da empresa; e (ix) previsão orçamentária para a despesa.

Conforme o Relatório acima, nem todos os requisitos citados estão presentes nestes autos, cabendo-nos, portanto, alguns comentários e recomendações.

Quanto ao primeiro requisito, observa-se que o Contrato nº 03/2018 prevê, no parágrafo primeiro da cláusula segunda, a previsão de possibilidade de

SP

Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	 RUBRICA M. 170 JS	FLS. 44-9
--------------------------------	---------------------	--	--------------

prorrogação do prazo contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93¹.

Em relação ao limite temporal, vale destacar que neste PA pretende-se realizar a primeira extensão contratual no aspecto temporal, nas mesmas condições atualmente pactuadas (conforme fl. 03). Disso depreende-se que a prorrogação contratual será por período idêntico ao definido para a vigência original do contrato (12 meses), o que resulta em duração de, por enquanto, vinte e quatro meses.

Dessa forma, está observado o limite temporal para a presente prorrogação, em seus dois aspectos, considerando que: (i) o período total de vigência do contrato está dentro do limite legal (sessenta meses), conforme fls. 10/21; e (ii) o prazo da prorrogação considerada individualmente não ultrapassa o tempo estipulado para a vigência inicial (doze meses), como se depreende do constante à fl. 03.

Em relação ao requisito da vantajosidade, entendemos que este não se mostra cumprido apenas com apresentação da proposta de preços da empresa contratada (fls. 05/09), em que consta valor inferior em relação àquelas apresentadas por outras 02 empresas (fls. 32/41).

O inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe categoricamente que um dos requisitos para a prorrogação do contrato de prestação de serviço contínuo é “a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração”.

Vejamos o que ensina o Professor e Procurador do Estado FLÁVIO AMARAL GARCIA sobre esta previsão:


¹ Não há nos autos cópia dos editais de licitação para a conferência completa do primeiro requisito.

Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>24.1.170-5</i>	FLS. <i>45</i>
--------------------------------	---------------------	------------------------------	----------------

“O critério que orienta a vantajosidade na prorrogação é, como regra, o preço. Mas outros fatores devem ser sopesados, como o desempenho anterior do contratado, as atuais condições concorrenciais de mercado, o conhecimento do objeto do contrato e outros aspectos que se inserem no espectro de competências discricionárias do gestor, sujeitos a motivação clara e transparente.

Nada obsta a que a prorrogação do contrato ocorra mesmo que, após pesquisa de preços, se comprove que o preço do contratado não é o menor. Isso porque o critério econômico não é o único que deve prevalecer na avaliação discricionária do gestor. (...) É claro que em hipóteses como essas o ônus argumentativo deve ser maior, tudo com vistas a demonstrar que o princípio da eficiência foi atendido e que não houve qualquer tipo de favorecimento indevido ao atual contratado.”²

Portanto, a vantajosidade da prorrogação se mede pelo custo-benefício, levando-se em consideração, dentre outros fatores, o preço, os custos de uma nova licitação, a prestação do serviço até o momento, e os benefícios com a prorrogação.

Assim, recomendamos, em primeiro lugar, que o gestor do contrato informe nos autos se os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada.

Voltando ao requisito preço para aferição da vantajosidade da prorrogação, embora a prorrogação pelo preço praticado originalmente (ou aplicando-se apenas o critério de reajuste previsto contratualmente) possa parecer mais vantajosa economicamente do que incorrer nos custos de uma nova licitação, esta constatação

² GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas – 4ª edição, São Paulo: Malheiros, 2016, p. 423.

Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	 RUBRICA JHL, 170 S	FLS. 45-v
--------------------------------	---------------------	---	-----------

incumbe à área técnica competente da Secretaria contratante, que deve realizar pesquisa de mercado para aferir se os preços da empresa contratada continuam condizentes com o que vem sendo praticado no mercado.

Como dissemos acima, o critério preço não é o único utilizado para embasar a decisão de se renovar ou não um contrato. Porém, a pesquisa de preços é um fator importante também para a aferição da vantajosidade da prorrogação contratual, que não tem sido dispensada, em regra, pelos órgãos de controle.

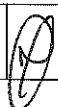
Assim, em que pese o recebimento de 02 propostas diversas, recomendamos, para se evitar questionamentos dos órgãos de controle, que seja refeita a pesquisa de preços, cotando-se mais empresas do mercado e utilizando-se, ainda, outras fontes de pesquisa, tudo na forma do Decreto Municipal nº 12.517/17 e da Súmula nº 02 do TCE/RJ.

Vale ressaltar, ainda, a necessidade de que a SECONSER ateste nos autos se o valor apresentado pela Contratada às fls. 05/09 representa um mero reajuste contratual e, se for o caso, se obedece aos critérios previstos no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato original³.

Em tempo, vale registrar que a renúncia ao direito de aplicação dos critérios de reajuste de valor também é um indicativo de vantajosidade da prorrogação, razão pela qual recomendamos que a Administração tente negociar com a Contratada a não implementação do reajuste previsto, para fins de prorrogação do seu contrato.



³ Ressalte-se que, de acordo com o Parecer nº 64/SPCES/PGA/NLC/2018, concluiu-se que, em regra, a data-base para o reajuste contratual é a data da apresentação da proposta pelo licitante.

Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	 RUBRICA 27.12.18	FLS. 
--------------------------------	---------------------	---	--

Em avanço, os demais requisitos para a prorrogação pretendida, citados no início deste tópico, deverão ser providenciados a seu tempo, cuidando a Secretaria para que o termo aditivo⁴ seja firmado antes do término do prazo de vigência contratual.

Além disso, a Secretaria deverá exigir e conferir a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, na forma do art. 55, XIII, c/c arts. 28 e 29, da Lei nº 8.666/93⁵.

III - CONCLUSÃO

Face o acima exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica, em tese, de se prorrogar o Contrato nº 03/2018 da SECONSER, por mais 12 meses, desde que observadas as recomendações feitas ao longo deste Parecer, assim resumidas:

⁴ Registre-se que **não** foi anexado aos autos a minuta do termo aditivo para análise.

⁵ Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Processo nº 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS. <i>46-v</i>
--------------------------------	---------------------	--------------------------------	------------------

Recebido

(I) Para aferição do requisito da vantajosidade, previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, recomendamos (i) que o gestor do contrato informe nos autos se os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada; (ii) que a SECONSER realize ampla pesquisa de preços, na forma do Decreto Municipal nº 12.517/17 e da Súmula nº 02 do TCE/RJ, (iii) que a SECONSER negocie com a Contratada a manutenção do preço original, com a renúncia ao reajuste do valor contratual e (iv) que a autoridade competente ateste nos autos que a prorrogação do contrato é mais vantajosa do que a realização de nova licitação;

(II) Ainda quanto ao preço, a SECONSER deve atestar nos autos se o valor apresentado pela Contratada às fls. 05/09 representa um mero reajuste contratual e, se for o caso, se obedece aos critérios previstos no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato original;

(III) Os demais requisitos para a prorrogação pretendida deverão ser providenciados a seu tempo, cuidando a Secretaria para que o termo aditivo seja aprovado pelo Jurídico e assinado antes do término do prazo de vigência contratual.

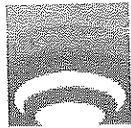
(IV) Além disso, a Secretaria deverá exigir e conferir a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, na forma do art. 55, XIII, c/c arts. 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, que ora submeto a apreciação superior⁶.

Niterói, 21 de janeiro de 2019.


SORAYA PORTELA CESARINO
Procuradora do Município
Núcleo de Licitações e Contratos do Gabinete
Matrícula 242.020-2

⁶ Ressalte-se que os aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados não foram analisados, assim como a discricionariedade das decisões administrativas, por extrapolar a esfera de atribuição do órgão jurídico parecerista.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2169/2018	Data 27/12/2018	Rubrica <i>[assinatura]</i>	Folha 12
-------------------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------

Aprovo o Parecer nº 07/SPCES/PGA/NLC/2019, da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela Cesarino, pelos seus próprios fundamentos.

Em regra, atendidos os pontos abordados pela PGM ou devidamente justificados, **não haveria** necessidade de retorno dos autos a este órgão jurídico para nova manifestação. Todavia, tendo em vista ausência de juntada da minuta do termo aditivo, não foi possível dar cumprimento ao disposto no art. 38, § ú, da Lei de Licitações, sendo imperioso o retorno do p.p. a este órgão jurídico.

Destarte, remetam-se os autos à SECONSER, em observância ao art. 2º da Resolução PGM nº 32, de 26 de dezembro de 2017.

Niterói, 21 de janeiro de 2019.

PROTÓCOLO/SECONSER
RECEBEMOS EM
23.01.19 às 15.64
LUIZ ROBERTO DE SOUZA
MAT 220 971-0

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2169/18	27.12.18	<i>R. Silva</i>	48

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 980.735.917-15, **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002169/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 03/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de ____ de ____ de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, às fls. ____, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000847/2018, relativo ao reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor R\$ _____, ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º _____, Elemento de Despesa n.º _____, Fonte _____, com cobertura inicial pela nota de empenho n.º _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, _____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

**TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI

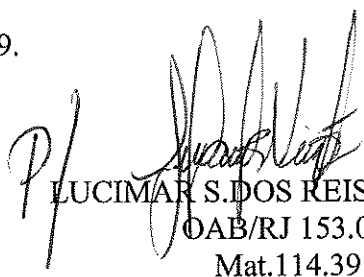
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002169 /2018	27/12 /2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	51

À Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos/ Subsecretaria de Infraestrutura e Logística.

Para cumprir recomendações da PGM, posteriormente retornar o presente expediente a Assessoria Jurídica.

Em, 24/01/2019.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002169/2018	27/12/2018		52

Ao Setor Jurídico

Informo que os serviços prestados pela Empresa Trinity Comércio e Manutenção LTDA à SECONSER, vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória.


Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de e Serviços Públicos
Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3
Subsecretário de Cons.



PREFEITURA
NITERÓI

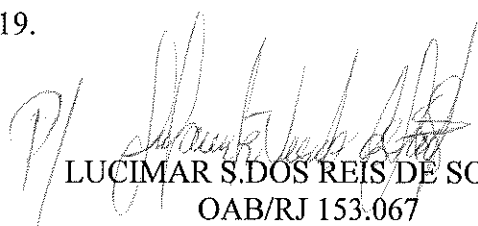
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo 040/002169 /2018	Data 27/12 /2018	Solicitante Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folha 53
-------------------------------------	----------------------------	--	--------------------

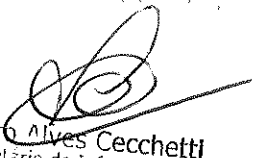
À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística.

Para cumprir recomendações da PGM, posteriormente retornar o presente expediente a Assessoria Jurídica.

Em, 30/01/2019.


LUCIMAR S.DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

ao Diretor de Campanhas
Para encaminhamento ao despacho de fls. 46 (verso)
baseando-se no Decreto nº 12.317/12 art. 2º.
com: 01/02/19.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Flac. 124.307-70

0402389/18 54



Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Patricia da C.M. de Carvalho

Matricula: 12408385

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitações

Publicadas

Buscar por partes do nome do comprador

pesquisar

Buscar pela letra inicial do nome do comprador

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z TODOS

Licitações encontradas

10

resultados por página

Comprador

Total

Nenhum registro encontrado

Pesquisar

contratação de empresa pre

Situação

Mostrando 0 até 0 de 0 registros (Filtrados de 351 registros)

Primeiro Anterior Próximo último

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

ptfscpis-037_csp-1_2018-10-24 14:11:54 Feb 01 14:25:11 BR 35 2018

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

[Perguntas frequentes \(/index.php/perguntas-frequentes\)](/index.php/perguntas-frequentes) | [Posso ajudar? \(/index.php/posso-ajudar\)](/index.php/posso-ajudar)[BOAS-VINDAS \(/INDEX.PHP\)](/INDEX.PHP)[INSTITUCIONAL](#)[GESTOR PÚBLICO](#)[FORNECEDORES](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

PÁGINA INICIAL (/INDEX.PHP) > BUSCA

Buscar

Buscar palavra-chave:

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Buscar por:

- ☒ Todas as Palavras
- ☐ Qualquer palavra
- ☐ Frase exata

Buscar Somente:

- ☐ Tags de conteúdo
- ☐ Itens K2
- ☐ Agenda de dirigentes
- ☐ Categorias
- ☐ Contatos



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040 2169/18	27/12/18	Rec Patricia da S. M. de Carvalho Matricula: 12498385	56

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica – se que excepcionalmente atendemos de forma parcial, aos incisos do artigo 2º do decreto 12.517/17

Patricia da S. M. de Carvalho
Setor de Compras
Atenciosamente,

Do Departamento Financeiro
conforme informações anteriores, em prosseguimento.
Em: 01/02/19

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002169/2018	27/12/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	54

A SEPLAG,

Em atendimento as recomendações emanadas pela Douta PGM as fls. 43 a 47, informamos o que se segue:

D)Item (i): Esclarecemos que a prestação de serviço, objeto do contrato 03/2018, vem sendo realizada de maneira ininterrupta, e satisfatória.

Ressaltamos, que a manutenção dos serviços, apresentam-se de caráter essencial, ocorrem pela necessidade do Município, **consistindo em manter equipes atuantes diariamente para execução e manutenção das áreas públicas**, contribuindo para segurança da população;

A prorrogação é de tamanha importância, que em diversas situações a poda de árvores é apontada como uma das alternativas para diminuição dos casos de violência no Município.

Embora sejam de fundamental importância à vida de uma cidade, as árvores podem entrar em conflito com os equipamentos públicos e outros elementos do espaço urbano, mesmo quando é feito um bom planejamento na arborização. Dentre problemas enfrentados pela Seconser, em uma demanda crescente, ressaltamos o risco de morte de transeuntes, quedas sobre veículos, comprometimento da iluminação pública, prejudicando a segurança.

No ambiente urbano, a poda de árvores é uma atividade importante e necessária. Mas, o modo como ela é realizada interfere diretamente na qualidade das espécies e na sua conservação.

Por esse motivo a manutenção na arborização **tem que ser constante** por meio de podas, supressões, plantios e transplantios.

Item (ii):

Informamos que o setor responsável, em atendimento a recomendação desta Procuradoria, efetuou nova pesquisa no site governamental e justificativa pertinente, conforme demonstram fls. 54 a 56.

Item (iii):

Apresentamos em anexo, cópias dos emails, trocados entre as partes, no qual a Seconser propõe a Contratada a renúncia do reajuste contratual, conforme recomendado pela PGM e a contraproposta apresentada pela empresa.

Item (iv):

Considerando que no ato da contratação a Empresa Trinity Comércio e Manutenção Ltda., forneceu o desconto de 45,85%, para se sagrar vencedora do certame;

Considerando, que o preço praticado pela Empresa Trinity Comércio e Manutenção Ltda., é o mesmo preço unitário apresentado Pregão Eletrônico 018/2017;

RECEBI EM:
 SEPLAG **RECEBI EM:**
 às _____
 de _____
 de _____

040/256918

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

58

Considerando as cotações de mercado de fls.32 a 41.

Considerando que o serviço vem sendo prestado de maneira satisfatória.

Considerando, que a prestação de serviços de manutenção e conservação do município, é de interesse da Administração Pública, dada a significativa importância da natureza do serviço, tendo como o principal objetivo, o atendimento de necessidades públicas permanentes;

Atesto que a prorrogação do contrato 03/2018 é a alternativa mais vantajosa para Administração.

Ressaltamos que a Seconser não descarta a realização de uma novo certame licitatório para o próximo exercício.

II) Informamos que o preço constante na proposta da Empresa Trinity Comércio e Manutenção Ltda., refere-se ao somatório do valor do contrato 03/2018, previsto na cláusula sexta, com o valor do Termo Aditivo 01/2018, previsto na cláusula terceira.

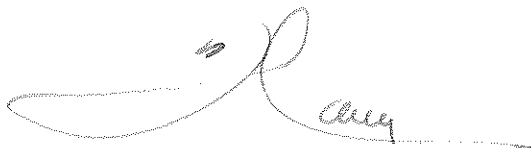
Esclarecemos, que até a presente data, não existe protocolado nesta Seconser, qualquer pedido de reajuste contratual requerido pela supracitada empresa.

III) Esclarecemos que todas as recomendações emanadas por esta Douta PGM foram atendidas, e que a minuta competente, será apreciada pela Procuradoria, no momento oportuno, conforme descrito as fls.46v.

IV) Segue em anexo, toda documentação apresentada pela empresa contratada, em cumprimento aos artigo 55, c/c arts 28 e 29 da Lei Federal 8666/93.

Na oportunidade, juntamos ao presente feito, mídia digital do Edital de Pregão Eletrônico 018/2017, que deu origem ao contrato 03/2018, ressaltamos que o item 19 do supracitado Instrumento Convocatório prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

Niterói, 08 de fevereiro de 2019.

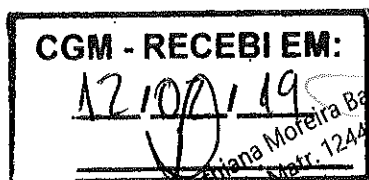


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Em Tempo

Deu-se manter o desconto de 45,85% do
preço EMOP (isto no caso do Pregão Eletrônico)
O prazo para passos p/ 25/26/2017 (seu de
fevereiro/17 para 25/26/2017) pag 58



Isabella Moreira Barros
CGM - Matr. 124416-00

08/2/19

RECEBI EM:
SEPLAG 11/02/19
às 10h30m
Cristiane de O. Santana Vieira
SEPLAG - Matr. 239.875-0

ExpressoLivre - ExpressoMail

0401206918

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

59

Enviado por: "Juridico SECONSER" <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>

De: juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br

Para: comercial@gruponavebras.com.br

Data: 06/02/2019 19:06

Assunto: Proposta de renúncia ao reajuste do contrato 03/2018  

Prezados boa noite!

Em atendimento as recomendações emanadas pela Douta Procuradoria Geral do Município, as fls. 43 a 47, item I, de fls.46.V., do processo administrativo 040/002169/2018, venho por meio deste indagar a V.Sa. sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste contratual previsto na cláusula nona, parágrafo oitavo e na cláusula décima do contrato 03/2018, como forma de garantir a vantajosidade da prorrogação.

Att,



Dra. Lucimar Reis
Assessoria Jurídica

ExpressoLivre - ExpressoMail

040/2019/18

Sulamita V. dos
Agent. Adm.
Assessoria Jurídica.

60

De: comercial@gruponavebras.com.br
Para: "Juridico SECONSER" <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>
Com Cópia: "Uerles Macedo" <contato@gruponavebras.com.br>
Data: 07/02/2019 17:44
Assunto: RES: Proposta de renúncia ao reajuste do contrato 03/2018  
Anexos: image001.jpg (16 KB)

Niterói, 07 de fevereiro de 2019.

A/C: Departamento Jurídico Seconser

Prezados Srs(a),

Venho por meio desta, em resposta ao e-mail abaixo, esclarecer alguns pontos e contrapor da seguinte forma:

No dia 18/12/2017 foi protocolada a proposta orçamentária, referente ao pregão eletrônico 033/2017, na qual efetuamos um desconto percentual de 45,85%, caracterizando assim um "grande" e vantajoso desconto ao Município de Niterói.

Ressaltamos que nos últimos 12 meses as despesas diretas e indiretas do contrato sofreram aumento, assim como os reajustes salariais previstos, bem como os compromissos tributários e encargos sociais, sendo assim **não será possível renunciar ao reajuste contratual**, visando a manutenção do contrato, assim como o cumprimento das práticas legais do mesmo.

Contrapropomos do seguinte modo, com base do IO(data base de preços – Tab. EMOP – 02/2017) na qual foi baseado o contrato, se altere para 12/2017(data base da apresentação da proposta orçamentária - Tab. EMOP), caracterizando assim uma **vantajosidade na prorrogação do contrato**, assim como o "grande" desconto já inserido anteriormente.

Atenciosamente,

De: Juridico SECONSER <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 19:07
Para: comercial@gruponavebras.com.br
Assunto: Proposta de renúncia ao reajuste do contrato 03/2018

Prezados boa noite!

Em atendimento as recomendações emanadas pela Doute Procuradoria Geral do Município, as fls. 43 a 47, item I, de fls.46.V., do processo administrativo 040/002169/2018, venho por meio deste indagar a V.Sa. sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste contratual previsto na cláusula nona, parágrafo oitavo e na cláusula décima do contrato 03/2018, como forma de garantir a vantajosidade da prorrogação.

Att,

Dra. Lucimar Reis

DOCUMENTAÇÃO / PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Niterói, 07 de fevereiro de 2019.

A/C: Departamento Jurídico Seconser

Prezados Srs(a),

Segue listagem abaixo de documentação anexa conforme solicitação:

- 1) RG e CPF Sócio Administrador
- 2) RG e CPF Sócio
- 3) Contrato Social 10ª Alteração
- 4) CNPJ
- 5) Inscrição Estadual
- 6) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS
- 7) Certidão Negativa de ICMS – Sefaz
- 8) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado RJ
- 9) Certidão Negativa de ISS (Rio Bonito)
- 10) Certidão Negativa FGTS
- 11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 12) Certidão de Inexistência de Inscrição Niterói
- 13) Certidão Negativa de Falência e Concordata
- 14) Certidão de Ind. Distribuidor Comarca Rio Bonito
- 15) Certidão de Regularidade CREA de Registro PJ
- 16) Procuração Representante

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone: 2544-0277
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que foi apresentado. Cod: XXXXXXXXXX. Conf. por: [assinatura]
 Rua de Centro, 14 de fevereiro de 2017. Gerência
 TAFELINDO BERNARDES-SUSI (RABELO) Total 7433
 EXM-33455 ARA Consultar em <https://www.tirf.jus.br/sistemaibm>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.187.298-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2017

NOME UERLES DA SILVA MACEDO

FILIAÇÃO APRONIANO WILSON DE MACEDO

CACILDA DA SILVA MACEDO

NATURALIDADE ESTADO DO RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 15/08/1968

DOC. ORIGEM C. CASM LIV BAUX28 FLS 242 TERM 9239 C 001

SÃO GONÇALO RJ

CPF 980.735.917-15 PIS 12287860896

001 2 Via JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO PRESIDENTE DO DETRAN-RJ 0756

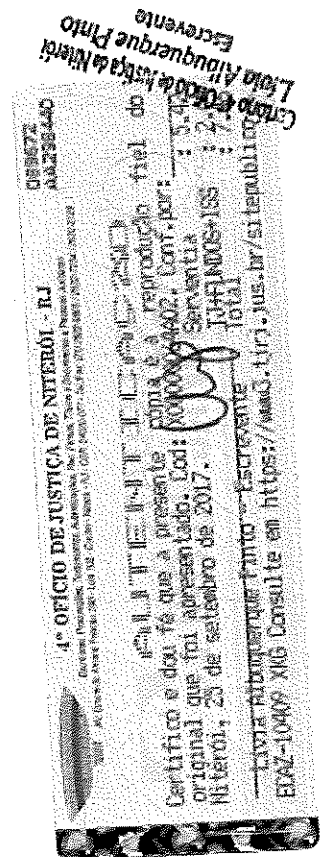
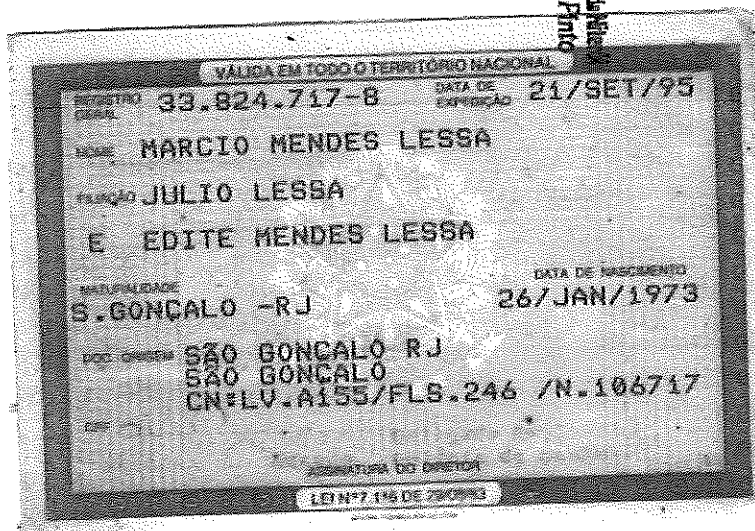
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

04012609118

Sulamita V. dos Santos
Agente Pm.
Assessoria Jurídica



Carteira 4º Ofício de Justiça de Niterói - RJ
L. Albuquerque Pinto
Escritório



040/2469/18

64
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIO MENDES LESSA

Nº da Inscrição **037039817-33** Data do Nascimento **26/01/75**



Este documento é a comprovação da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitida a pedido do contribuinte, na forma prevista na legislação vigente.

Assinatura
Marcio Mendes Lessa

MARCIO MENDES LESSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/09/95

089672
042398443

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF

CPF: 037039817-33

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Com 1000 cópias. Confirmação: Serventia de Niterói, 25 de setembro de 2017.

Livia Albuquerque Fanto

Livia Albuquerque Fanto - Escrevente Total : 7,46

BR-10415 R\$ Consultar em <https://www3.irs.gov.br/sirepublico>



33.2.0898057-9

Sociedade empresária limitada

Microempresa

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 05/11/2018 e arquivado em 05/11/2018


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL.

Observação:



00-2018/383703-7

Nº de Páginas

Capa Nº 93ginas

12

1/1

Pag. 1/12



ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 13.737.751/0001-37
NIRE: 33.2.0898057-9

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
"TRINITY COMERCIO, SERVIÇOS E MANUNTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP: 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Cantor Orlando Silva, 5, Ieda, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.738-782;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada;
TRINITY COMERCIO, SERVIÇOS E MANUNTENÇÃO LTDA, com o nome fantasia **HANDEL QUALITY SERVICE**, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, que se encontra arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0898057-9, por deferimento em 01/06/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, a partir do resultado do exercício apurado em demonstrativos contábeis no exercício 2017 e já registrados na JUCERJA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA REDAÇÃO

Neste ato, e por este documento, os sócios decidiram consolidar as cláusulas do presente contrato social para evitar dúvidas no futuro, a saber, a nova redação;

04012869118

Sulamita V. dos Santos
Agente adm.
Assessoria Jurídica

68

NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 13.737.751/0001-37
NIRE: 33.2.0898057-9

CONTRATO
"TRINITY COMERCIO, SERVIÇOS E MANUNTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP: 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Orlando Gonçalves Silva, 5, Santa Isabel, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.756-565;

Auais únicos sócios da sociedade Limitada denominada;
TRINITY COMERCIO, SERVIÇOS E MANUNTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME FANTASIA
A sociedade girará sob o nome fantasia de **HANDEL QUALITY SERVICE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE
A sociedade terá sua sede social Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios ou outras dependências, em todo território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, totalizando cem por cento do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATIVIDADES
Neste ato, e por este documento, os objetivos da sociedade passam a ser, **(43.99.1-01) Administração de obras; (22.23.4-00) Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, canos tubo de material plástico, inclusive com reforço, para construção, tubos de PVC, tubos e seus acessórios (juntas, cotovelos, flanges, uniões) de plásticos; (23.30.3.05) Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (23.99.1.99) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; (25.13.6.00) Fabricação de obras de caldeiraria pesada; (33.12.1-02) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação executada por unidade, instrumentos de medição**

Página 2 de 8

040/2018/118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

69

(gasômetro, hidrômetro, pluviômetro, etc..) Instrumento de medição e controle, manutenção e reparo; **(33.13.9-01)** Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, geradores de corrente contínua ou alternada, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, motores elétricos, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, manutenção ou reparação executada por unidade especializada; **(33.17.1-01)** Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, embarcações para transporte de cargas, manutenção e reparação executada por unidade especializada, embarcações para transporte de passageiro, limpeza de casco de navios, navios no porto, navios petroleiros (grande porte), rebocadores, manutenção e reparação por unidade especializada; **(33.14.7-05)** Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; **(33.14.7-07)** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial, N.E, manutenção e reparação executada por unidade especializada, bebedouros elétricos, manutenção e reparação executada por unidade especializada, exaustores indústrias, manutenção e reparação executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de refrigeração para uso industrial e comercial, reparação e manutenção executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de ventilação para uso industrial e comercial executada por unidade especializada, refrigeradores comerciais, manutenção e reparação por unidade especializada, ventiladores industriais, manutenção e reparação executada por unidade especializada; **(33.14.7-10)** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente, extintores de incêndio, reparação e manutenção executada por unidade especializada; **(33.14.7-99)** Manutenção e reparação de outras máquinas equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; **(33.21.0-00)** Instalação de máquinas e equipamentos industriais, equipamentos e instrumentos de medida, teste e controle, instalação e montagem executada por unidade especializada, geradores transformadores, motores e outros equipamentos elétricos, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para uso geral, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas-ferramenta, instalação e montagem executada por unidade especializada; **(35.11.5-02)** Atividade de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; **(41.20.4-00)** Construção de edifícios, apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, construções e reformas, casa pré-fabricadas, kits de habitação, montagem de (quando executada por unidade especializada), centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, construção ou reforma, cinema, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, clínicas, hospitais, construção ou reforma, consultórios e clínicas médicas, construção ou reforma, edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios, governamentais, obras e reformas, edificações para fins culturais ou recreativos, construção, escolas, faculdades, universidade, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma, estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginásticas, construção ou reforma, galpões, montagem (quando executada por unidade especializada), hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma, hotéis, motéis, pousadas e pensões, albergues, casa de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamento e abrigos, construção e reforma, postos de

Página 3 de 8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2018/383703-7 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 59C5F23D18D75F5C01EBCB8DE340F43DFD404FC5E5F29105BB783D782D664788

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 5/12



04012609118

Sulamita V. dos Santos
Agente Pm.
Assessoria Jurídica

70

combustíveis(gasolina), prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, prédios comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancherias, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeição, terminais aéreos, terminais rodoviários, ferroviários, construção e reforma; (42.22.7-01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construções de estações de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, rede de esgoto, reservatório de água, construção; (43.22.3-02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, ar condicionamento central, manutenção, sistema de refrigeração central em imóveis residências e comerciais, reparação ou manutenção, sistema de ventilação mecânica controlada, reparação e manutenção, sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação; (43.22.3-03) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, equipamentos extintores de incêndio, instalação, sistema de prevenção contra incêndio, reparação ou manutenção; (43.29.1-05) Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Isolamento térmico (construção), sistema de isolamento acústico e térmico; (43.30.4-03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (43.99.1-02) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; (46.89.3.99) Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; (47.21.1.02) Padaria e confeitaria com predominância de revenda; (47.44.0.99) Comercio varejista de material de construção em geral; (47.89.0.99) Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (50.30.1-01) Navegação de apoio marítimo; (52.29.0-99) Outras atividades auxiliares de transporte terrestre não especificada anteriormente; (53.20.2-01) Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; (56.20.1.02) Serviço de alimentação para eventos e recepções – bufê; (62.09.1-00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (70.20.4-00) Assessoria e Consultoria em recursos humanos, assessoria em gestão empresarial, assessoria empresarial, assessoria a gestão hospitalar, Consultoria em negociação trabalhista, consultoria em relações públicas, consultoria financeira a empresas, consultoria na administração de empresas, gestão empresarial, serviços de orientação, assistência, assessoria; (71.19.7-01) Projetos de topografia, topografia serviços; (71.19.7-99) Gestão de águas, projetos; (71.11.1-00) Serviços de arquitetura, gerenciamento de projetos de arquitetura, projeto de arquitetura; (71.12.0.00) Serviço de engenharia, acessória técnica em construção, consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria de engenharia em estradas, obras hidráulicas e urbanas, engenharia ambiental, engenharia de projetos, engenharia naval, fiscalização de obras, gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, inspeção técnica de engenharia, planejamento de obras, projeto de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação, e engenharia acústica, projetos de edifícios, serviços de engenharia, projetos de engenharia ambiental, civil, projetos estruturais, projetos hidráulicos; (74.90.1-99) Outras atividades profissionais e científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, consultoria medica em medicina do trabalho, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, consultoria, assessoria na área da saúde, serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas; (77.11.0-00) Locação de automóveis sem condutor; (77.39.0-99) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (78.20.5-00) Locação de mão de obra, de pessoal, temporária, mão de obra temporária terceirizada, locação, alocação de mão de obra temporária empresa cliente, cessão de mão de obra

Página 4 de 8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2018/383703-7 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 59C5F23D18D75F5C01EBCB8DE340F43DFD404FC5E5F29105BB783D782D664788

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/12



temporária, contratação de mão de obra temporária, Empreiteira de mão de obra temporária, terceirização de pessoal, temporário; (78.30.2-00) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (81.11.7-00) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (81.21.4-00) Limpeza em prédios e em domicílios, asseio e conservação de prédios, conservação e asseio de prédios e domicílios, higienização de prédios e domicílios, higienização e conservação de prédios, serviços, limpeza e higienização de banheiros públicos; (81.29.0-00) Atividade de limpeza não especificada anteriormente, desentupimento em prédio, esterilização hospitalar, limpeza de caixa d'água, limpezas de caldeiras, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração, limpeza de fornos, dutos, incineradores, serviços de hidro jateamento, limpeza de piscinas, limpezas de ruas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza em embarcações, varredura, varrição de ruas, logradouros; (81.30.3-00) Atividade paisagística; (82.19.9-99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; (95.29.1-05) Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato no órgão competente de registro e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido às alterações no padrão monetário nacional fica convertido em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios da seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Uerles da Silva Macedo	1.410.000	R\$ 1.410.000,00	94
Marcio Mendes Lessa	90.000	R\$ 90.000,00	06
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para assegurado, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, outrossim, considerando-se, todavia liberando o alienante para realizar a cessão á terceiro, se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **UERLES DA SILVA MACEDO**, já previamente qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, bem como de investimento, como emissão de cheques, endossos, ordens de pagamento, abertura de crédito, prestação de avais, fianças e garantias perante as instituições bancárias e/ou financeiras, deverão ser sempre realizadas pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer operação de crédito que possa vir agravar o patrimônio da sociedade deverá ser objeto de discussão em assembléia, e ter a devida aprovação de 100% (cem por cento) do quorum qualificado dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, representada sempre na forma do *caput* desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicium* ou *ad negotia*, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandados judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios quotistas terão direito e fazem jus a uma retirada mensal de "pró-labore", que será escriturada à conta de despesas gerais e fixada, cujo valor seja definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o valor de o pró-labore ser de forma desproporcional a participação societária no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será absorvida em contas específicas despesas de sócios com representação, viagens, estadias, passagens e manutenção que seja em serviço e previamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que aptos profissionalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas todas corrigidas monetariamente pelo IGP/FGV, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS

Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no dito balanço especial, podendo nos 30 (trintas) dias subsequentes à notificação supracitada, os demais sócios quotistas optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PLURALIDADE

No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, com observância no artigo 1.011, parágrafo 1º, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

0401269/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

74

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

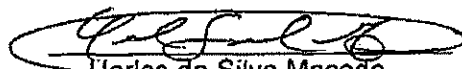
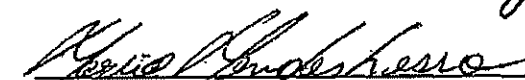
Os casos omissos ou dúvidas existentes quanto ao presente contrato serão resolvidas de acordo com a Lei e pelo consenso dos sócios no Fórum, de acordo com a Cláusula Décima Oitava desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Bonito/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Bonito/RJ, 24 de outubro de 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

Uerles da Silva Macedo
5º DISTRITO
SÃO GONÇALOS

Márcio Mendes Lessa
5º DISTRITO
SÃO GONÇALOS


Testemunha
Nome/RG/CPF
Thonattas L. O. Souza
RG: 22.372.486-5
CPF: 138.552.347-60



Testemunha
Nome/RG/CPF
ALESSANDRA LOPES DANTAS
RG: 26.562.359-1
CPF: 147.638.077-69

0012609118

Sulamita V dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica.

45

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
AA460919
089672

Reconheço por semelhança a firma de: **CERLES DA SILVA MACEDO**
Cod: X0000007F315
Niterói, 30 de outubro de 2018. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Serventia	: 5.41
TJ+FUNDS+ISS	: 2.04
Total	: 7.45

Lorena Queiros Oliveira - Escrevente
EOLJ-89061 LSL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI
Lorena Queiros Oliveira
MATR.94/1864

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 1º DISTRITO DE SÃO GONÇALO
FERNANDA MARIA VITÓRIO ALAIA - Titular / ELLEN DOS SANTOS FERREIRA - Substituto
R. Dr. Maria II - Vanda da Cruz - São Gonçalo - RJ - CEP: 24114-008 - FONE: (21) 3114-8191 - registro@tricon.com.br

Reconheço por semelhança a firma(s) de: **MARCOS MENDES LESSA**
do que dou
Em 30 de outubro de 2018, sob o nº 188162693-BB

Rebeca Pereira Serrano - Escrevente Substituta-Poder. Judiciário/JEN
Correspondência Geral da Justiça Selo de Fiscalização
Eletrônico-EC0871684-CAN
Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AA145888
093419

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS
DO 1º DISTRITO DE SÃO GONÇALO-RJ
Rebeca Pereira Serrano
Escrevente Substituta-Mat. 94720857

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2018/383703-7 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 59C5F23D18D75F5C01EBCB8DE340F43DFD404FC5E5F29105BB783D782D664788

Para validar o documento acesse <http://www.jucefj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 11/12





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.65.88.53.37 - 13.737.751.000.137

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.737.751/0001-37
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☐ QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME UERLES DA SILVA MACEDO	CPF 980.735.917-15
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página
para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.737.751/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
NOME EMPRESARIAL TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANDEL QUALITY SERVICE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA B LOTE 1 PARTE
CEP 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA DAGUA	MUNICÍPIO RIO BONITO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO navebras@gmail.com		TELEFONE (21) 2614-4867
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 17:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

04012169118
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

78

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.737.751/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA LOTE 1 PARTE
--	--------------	------------------------------------

CEP 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA D'ÁGUA	MUNICÍPIO RIO BONITO	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO navebras@gmail.com	TELEFONE (21) 2614-4867
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 17:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

04012609118
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.737.751/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
NOME EMPRESARIAL TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA B LOTE 1 PARTE
CEP 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA D'ÁGUA	MUNICÍPIO RIO BONITO
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO navebras@gmail.com
TELEFONE (21) 2614-4867		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 17:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

04012609118

Sulamita V. dos Santos
Agente adm.
Assessoria Jurídica**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

13.737.751/0001-37

Inscrição Estadual

79.472.859

Data da concessão da inscrição

31/08/2011

Nome empresarial

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME - ME

Título do estabelecimento

HANDEL QUALITY SERVICE

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, S/N QUADRA B LOTE 1 PARTE
CAIXA DAGUA - RIO BONITO RJ 28.800-000**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

08/08/2017

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Secundárias

33.14-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro

AFR 19.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Itaboraí

Unidade de fiscalização

AFR 19.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Itaboraí

Observação

Regime normal desde 01/05/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 07/06/2018 10:49:41.

Código de autenticidade: 79472859005391383.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
CNPJ: 13.737.751/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:06 do dia 18/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2019.
Código de controle da certidão: **CFD4.4AD2.18BD.1C4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO

04012169118

82
Sulamita V. dos Santos
Agente P.M.
Assessoria Jurídica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2019/214662

Código de verificação de autenticidade: 1ece6244fd4dfcf6ead2f02dfa82c9e2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 13.737.751/0001-37	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/02/2019 ÀS 09:46:12 VÁLIDA ATÉ: 10/03/2019 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



04012169118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

83

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
13ª PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO GONÇALO

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa Estadual, nos autos do procedimento administrativo nº 101366/2018 que no período de 1977 até 23/10/2018, **CONSTA(M) DÉBITO(S)**, em nome de **HANDEL COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº **13.737.751/0001-37**, Inscrição Estadual nº **79.472.859** inscritos sob os nºs 2017/129.271-5, sendo que os referidos débitos se encontram na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

CONSTA(M) DÉBITO(S), em nome de **TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME-ME**, com o mesmo número de CNPJ e Inscrição Estadual da requerente inscritos sob os nºs 2018/001.025-6, sendo que os referidos débitos se encontram na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2018.


Procurador do Estado
Ana Carolina S. P. M. Freire
Procuradora do Estado
Matr. 966.042-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

07/02/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Data: 07/02/2019 17h55min

Número	Validade
1683	09/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA-ME CNPJ: 13.737.751/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura Municipal de Niterói

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 88928 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Endereço: Rua GLISSON GERALDO GUIMARÃES CORREA, S/N - Bairro CAIXA D'AGUA - Bloco 0 - Compl. QUADRA B
LOTE 1 PARTE - CEP 28800000

Código de Controle

DCD1FYGLLDOS6111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.riobonito.rj.gov.br>

Rio Bonito (RJ), 07 de Fevereiro de 2019

04012169118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13737751/0001-37
Razão Social: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
Nome Fantasia: HANDEL QUALITY SERVICE
Endereço: RUA GLISSOM GERALDO GUIMARAES CORREA SN QUADRA B LT 1
PARTE / CAIXA DAGUA / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013103353740474236

Informação obtida em 07/02/2019, às 17:59:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

040121091/18

Amila V. dos Santos 86
Coord. Adm.
Cl. Jurídica
Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.737.751/0001-37

Certidão nº: 167439972/2019

Expedição: 07/02/2019, às 18:01:00

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.737.751/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
EA-296982

Proprietário: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

Nº da Certidão:

Endereço: R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, SN, QUADRA LOTE 1 PARTE

030/021227/18

Inscrição: 000000-0

Natureza: TRIBUTÁRIA

Tipo: MOBILIÁRIO

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO

Endereço: R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, SN, QUADRA LOTE 1 PARTE, CAIXA D'ÁGUA, RIO BONITO - RJ

* Certifico que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Secretaria Municipal de Fazenda, até a presente data, não consta inscrição cadastrada para o requerente acima especificado. CNPJ/CPF nº 13.737.751/0001-37

Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu, ANA PAULA CARDOZO GOMES, digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/021227/18.

VALIDADE: Até 180 dias.

NITERÓI, 08 de Outubro de 2018.

João Alexandre S.A. Gomes
Nº 298.243-5



ANA PAULA CARDOZO GOMES
Nº 298.243-5



04012169118

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Rio Bonito
Distribuidor de Rio Bonito
Avenida Antonio Carlos de Souza Guadalupe, 00
CEP: 28.800-000 - Green Valley - Rio Bonito - RJ

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANS81487-YYL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO

O Oficial do Offício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
- II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
- III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde nove de janeiro de um mil, novecentos e noventa e nove até nove de janeiro de dois mil e dezenove.

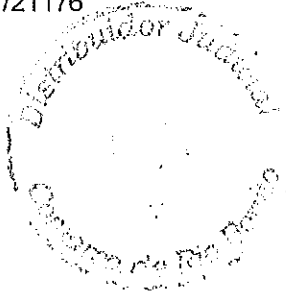
NADA CONSTA no(s) nome(s) de TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME, CNPJ nº. 13.737.751/0001-37, pesquisado por semelhança.

Rio Bonito, 09 de janeiro de 2019.

Eu, RENATA DA SILVA BORTONE (RENATA DA SILVA BORTONE - Matr. 21176 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Renata da Silva Bortone - Matr. 01/21176 - Subst. do Resp. pelo Expediente, a subscrevo a assino.

Renata da Silva Bortone
Renata da Silva Bortone - Matr. 01/21176

Custas: R\$ 94,21
Nº GRERJ: 1040959173998



04012169118

89

Sulamita V. dos
Agentes Adm.
Assessoria JurídicaPoder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro**CERTIDÃO****Nº 2019.281.01952**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**, CNPJ/CPF nº **13.737.751/0001-37**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e três, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça na Comarca de RIO BONITO**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de imóveis da 2ª Circunscrição (1º Distrito, lado esquerdo da linha férrea no sentido Niterói - Campos), registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de protestos de títulos e de imóveis da 1ª Circunscrição (parte do 1º Distrito, lado direito da linha férrea no sentido Niterói - Campos, e 2º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN 2º Distrito. Em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor. RIO BONITO DCP: Avenida Antonio Carlos de Souza Guadalupe, 00 1º andar - Green Valley;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **RIO BONITO RCPN 01 DISTR:** Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 76 sala 07 - Centro; **RIO BONITO 01 OF DE JUSTICA:** Rua Monsenhor Antonio de Souza Gens, 79 - Centro; **RIO BONITO 02 OF DE JUSTICA:** PRACA FONSECA PORTELA, 70 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 07/02/2019 18:12:34.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **22,18** GRERJ Nº **1003039178182**



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 9004/2019 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

Registro: 2013201159
Razão Social: TRINITY COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
CNPJ: 13.737.751/0001-37
Data Registro: 11/11/2013
Endereço: RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA S/N QUADRA B
LOTE 01 CAIXA D'AGUA - RIO BONITO - RJ, CEP: 28800-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETROICA / OS
ENG ELETROICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG
MECANICA
3120-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG
PRODUCAO

CAPITAL SOCIAL (*):

R\$ 800.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

3.99.1-01)ADMINISTRACAO DE OBRAS;(22.23.4-00) FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, CANOS DE MATERIAL PLASTICOS, INCLUSIVE COM REFORCO, PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, TUBO DE MATERIAL PLASTICO, INCLUSIVE COM REFORCO, PARA CONSTRUCAO, TUBOS DE PVC, TUBOS E SEUS ACESSORIOS (JUNTA, COTOVELO, FLANGES, UNIOES) DE PLASTICO; (23.30.3.05) PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; (23.99.1-99) FABRICACAO DE OUTROS MINERAIS NAO METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; (25.13.6-00) FABRICACAO DE OBRAS DE CALDERARIA PESADA; (33.12.1-02)MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE, INSTRUMENTOS DE MEDICAO (GASOMETRO, HIDROMETRO, PLUVIOMETRO, ETC..)INSTRUMENTO DE MEDICAO E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARO; (33.13.9-01) MANUTENCAO E REPARO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA OU ALTERNADA, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, MANUT. OU REPARACAO EXECUTADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 9004/2019)

POR UNIDADE ESPECIALIZADA; (33.17.1-01) MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, EMBARCACOES PARA TRANSP. DE PASSAGEIRO, LIMPEZA DE CASCO DE NAVIO, NAVIOS NO PORTO, NAVIOS PETROLEIROS (GRANDE PORTE, REBOCADORES, MANUTENCAO E REPARACAO POR UNIDADE ESPECIALIZADA; (33.14.7-05)MANUT. E REPARACAO DE EQUIP. DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS; (33.14.7-07)MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILAÇÃO DE USO INDUSTRIAL, N.E, MANUTENCAO REPARACAO EXECUTADAPOR UNIDADE ESPECIALIZADA, BEBEDOUROS ELETRICOS, MANUT. E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, EXAUSTORES INDUSTRIAIS, MANUT. E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, REPARACAO E MANUT. EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E APARELHOS DE VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, REFRIGERADORES COMERCIAL, MANUT. E REPARACAO POR UNIDADE ESPECIALIZADA, VENTILADORES INDUSTRIAIS, MANUT. E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;(33.14.7-10) MANUT. E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIP. PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, EXTINTORES DE INCENDIO, REPARACAO E MANUT. EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; (33.14.7-99) MANUT. E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPEC. ANTERIORMENTE;(33.21.0-00) INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS, EQUIP. E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELET., INSTAL. E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIP. PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTR., INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIP. PARA USO GERAL, INSTAL. E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS, FERRAMENTAS, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;(35.11.5-02) ATIVIDADE DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA; (41.20.4.00) CONSTR. DE EDIF., APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CONSTRUCOES E REFORMAS, CASA PRE-FABRICADAS, KITS DE HABITACAO, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA), CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS, CONSTRUCAO OU REFORMA, CINEMA, TEATROS, CLUBES, CIRCOS,SALAS DE ESPETACULOS,PARQUES DE DIVERSAO,CLINICAS,HOSPITAIS,CONSTR OU REFORMA,CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS, CONSTRUCAO OU REFORMA,EDIFICACOES NAO RESIDENCIAIS:ESCRITORIOS,LOJAS,PLANTAS INDUSTRIAIS,PREDIOS,GOVERNAMENTAIS,OBRAS E REFORMAS,EDIFICACOES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS,CONSTR,ESCOLAS,FACULDADES,UNIVERS.,COLEGIOS,CRECHES E OUTROS EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO,CONSTR OU REFORMA,ESTADIOS ESPORTIVOS,QUADRAS COBERTAS,ACADEMIAS DE GINASTICAS,CONSTRUCAO OU REFORMA,GALPOES,MONTAGEM (QUANDO EXECUTADA POR UNID ESPECIALIZADA)HOSPITAIS,POSTOS DE SAUDE,ASILOS,CASAS DE REPOUSO,SPAS,ORFANATOS,CONSTRUCAO OU REFORMA,HOTEIS,MOTEIS,POUSADAS E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 9004/2019)

PENSOES,ALBERGUES,CASA DE REPOUSO,SPAS,ASILOS E OUTROS TIPO DE ALOJAMENTO E ABRIGOS,CONSTRUCAO E REFORMA,POSTOS DE COMBUSTIVEIS(GASOLINA),PRISOES,PRESIDIOS,DELEGACIAS, BATALHOES,FORTES,FORTALEZA,PREDIOS COMERCIAIS,RESTAURANTES,BARES,LANCHONETES,CAFES,LANCHEIRAS,PADARIAS,CANTINAS,REFEITORI OS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A SERVIR REFEICAO,TERMINAIS AEREOS,TERMINAIS RODOVIARIOS,FERROVIARIOS,CONSTRUCAO E REFORMA;(42.22.7-01)CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO,CONSTRUCOES DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO,REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA,REDE DE ESGOTO,RESERVATORIO DE AGUA,CONSTRUCAO;(43.22.3-02)INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,AR CONDICIONADO CENTRAL,MANUTENCAO,SISTEMA DE REFRIGERACAO CENTRAL EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS,REPARACAO OU MANUTENCAO,SISTEMA DE VENTILACAO MECANICA CONTROLADA,REPARACAO E MANUTENCAO,SISTEMAS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,INSTALACAO;(43.22.3-03)INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCENDIO,INSTALACAO,SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,REPARACAO OU MANUTENCAO;(43.29.1-05)TRATAMENTOS TERMICOS,ACUSTICOS OU DE VIBRACAO,ISOLAMENTO TERMICO (CONSTRUCAO),SISTEMA DE ISOLAMENTO ACUSTICO E TERMICO;(43.30.4-03)OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 943.99.1-02)MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,(46.89.3-99)COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;(47.21.1-02)PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA;(47.44.0-99)COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;(47.89.0-99)COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;(50.30.1-01)NAVEGACAO DE APOIO MARITIMO;(52.29.0-99)OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE TERRESTRE NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;(53.20.2-01)SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL;56.20.1-02)SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE;;(62.09.1-00)SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;(70.20.4-00)ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS,ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,ASSESSORIA EMPRESARIAL,ASSESSORIA A GESTAO HSOPITALAR,CONSULTORIA EM NEGOCIACAO TRABALHISTA,CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS,CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS,CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS,GESTAO EMPRESARIAL,SERVICOS DE ORIENTACAO,ASSISTENCIA,ASSESSORIA;(71.19.7-01)PROJETOS DE TOPOGRAFIA,TOPOGRAFIA SERVICOS;(71.19.7-99)GESTAO DE AGUAS,PROJETOS;(71.11.1-00)SERVICOS DE ARQUITETURA,GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA,PROJETO DE ARQUITETURA;(71.12.0-00)SERVICOS DE ENGENHARIA,ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUCAO,CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL,NAVAL,ELETRICA,ELETRONICA,HIDRAULICA,CONSULTORIA DE ENGENHARIA EM ESTRADAS,OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS,ENGENHARIA AAMBIENTAL,ENGENHARIA DE PROJETOS,ENGENHARIA NAVAL,FISCALIZACAO DE OBRAS,GERENCIAMENTO DA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,INSPECAO TECNICA DE ENGENHARIA,PLANEJAMENTO DE OBRAS,PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR,REFRIGERACAO,SANEAMENTO,CONTROLE DE CONTAMINACAO E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 9004/2019)

ENGENHARIA ACUSTICA,PROJETOS DE EDIFICIOS,SERVICOS DE ENGENHARIA,PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL,PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL,PROJETOS DE ENGENHARIA,PROJETOS ESTRUTURAIS,PROJETOS HIDRAULICOS,PROJETOS NA CONSTRUCAO CIVIL,PROJETO PARA INFRAESTRUTURA,PROJETO PARA INSTALACOES ELETRICAS,PROJETOS PARA REDES DE TELEFONIA,SUPERVISAO DE OBRAS POR ENGENHEIROS,SUPERVISAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO;(74.90.1-99)OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO,CONSULTORIA MEDICA EM MEDICINA DO TRABALHO,CONSULTORIA,ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE,CONSULTORIA,ASSESSORIA NA AREA DA SAUDE,SERVICOS DE PROMOCAO EM SAUDE JUNTO A AREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS;(77.11.0-00)LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;(77.39.0-99)ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM OPERADOR;(78.20.5-00)LOCACAO DE MAO DE OBRA, DE PESSOAL,TEMPORARIA,MAO DE OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA,LOCACAO,ALOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA EMPRESA CLIENTE,CESSAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,CONTRATACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,EMPREENDEIROMENTO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,LOCACAO DE MAO DE OBRA,DE PESSOAL,TEMPORARIA,MAO DE OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA,TERCEIRIZACAO DE PESSOAL,TEMPORARIO;(78.30.2-00)FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS;(81.11.7-00)SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS,EXCETOCONDOMINIOS PREDIAIS;(81.21.4-00)LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS,ASSEIO E CONSERVACAO DE PREDIOS,CONSERVACAO E ASSEIO DE PREDIOS E DOMICILIOS,HIGIENIZACAO DE PREDIOS E DOMICILIOS,HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS,SERVICOS,LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE BANHEIROS PUBLICOS;(81.29.0-00)ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE,DESENTUPIMENTO EM PREDIO,ESTERIZACAO HOSPITALAR,LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA,LIMPEZAS DE CALDEIRAS,LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,LIMPEZA DE FORNOS,DUTOS,INCINERADORES,SERVICOS DE HIDRO JATEAMENTO,LIMPEZA DE PISCINAS,LIMPEZAS DE RUAS,LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS,LOGRADOUROS,LIMPEZA EM EMBARCACOES,VARREDURA,VARRICAO DE RUAS,LOGRADOUROS;(81.30.3-00)ATIVIDADE PAISAGISTICA;(82.19.9-99)PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;(95.29.1-05)REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

DOUGLAS CALENZO DA SILVA

Carteira Nº RJ-189019/D

RNP: 2000123260

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 02/10/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Expedida em: 06/07/2015 pelo Crea-RJ

Registro: 2005109300 expedido em 14/09/2005

Inclusão como RT: 02/10/2017



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 9004/2019)

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

RNP: 2016056673

Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuições: RES 235/75 - ART 01

Inclusão como QT: 20/03/2018

Inclusão como RT: 20/03/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRODUÇÃO / OS ENG PRODUÇÃO

JOAO LUIZ SILVA DA COSTA

Carteira Nº RJ-871030579/D

Expedida em: 15/07/1988 pelo Crea-RJ

RNP: 2009924096

Registro: 1987103057 expedido em 09/03/1987

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(ART.01 A 18)

Inclusão como QT: 13/06/2016

Inclusão como RT: 13/06/2016

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA / OS ENG MECÂNICA

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA / OS ENG ELÉTRICA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRÔNICA / OS ENG ELETRÔNICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL / OS ENG CIVIL, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA / OS ENG MECÂNICA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRODUÇÃO / OS ENG PRODUÇÃO e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE: Para fins de Licitação

**** RESTRITA A JURISDIÇÃO DO Crea-RJ ****

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2019.

A certidão emitida pelo Crea-RJ perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contida e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

(*) Mantenha seu capital social atualizado no Crea-RJ.

Código de Controle do Comprovante: 0.3327391410215469

Emitida às: 29/01/2019 10:36 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

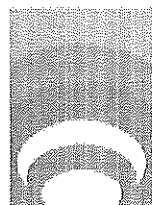
Processo	Data	Rubrica	Folha
04002169/18	27/12/18	Sulamita W. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica	96

MIDIA DIGITAL

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO: 040002169/2018

CONTENDO: Edital nº033/2017 parte integrante do

Processo 040001199/2017



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	<i>Roberto de R. Barros Marques</i> Matr. 1243.965-0	FLS. 97
--------------------------------	--------------------	---	------------

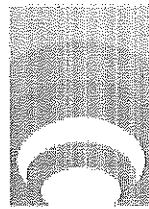
TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS - TRM**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Base Legal: Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93, item 5, inc. II, art. 2º, Decreto nº 11.573/2014.
Modalidades: (X) Pregão () Concorrência () Tomada de Preços () Convite
Objeto da Solicitação: Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 03/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças.
Valor Inicial do Contrato 03/18: R\$ 3.300.000,00
Termo Aditivo de Acréscimo 01/2018: R\$ 824.881,06
Valor do Termo Aditivo de Prorrogação: R\$ 4.124.881,06
Vigência: 12 meses a contar de 05/03/18

NOTA TÉCNICA Nº 0226/2019/CGM

DATA: 19/02/2019

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
1	Manifestação técnica da Administração, justificando a necessidade da prorrogação, nas condições do contrato original, comprovando que o objeto é de execução contínua.	X				57
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.			X		96 Mídia digital
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	X				10/23
4	Ordem de Início.	X				23
5	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem, observando os critérios cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12517/2017 ou justificativa no caso de não aplicação.	X				32/41 54

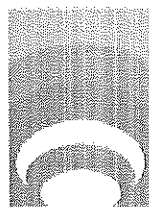


PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Robertinho Barros Marques Mat. 1243.963-0	FLS. 98
--------------------------------	--------------------	--	------------

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
6	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação.	X				04
7	Proposta de preço constando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	X				05/09
8	Prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, esta dentro do limite legal.	X				
9	Documentação que a contratada mantém as condições originais de habilitação.	X				61/95
10	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido à aprovação jurídica.		X			
11	Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e Financeira (LOA, PPA, Decreto da Execução Orçamentária).	X				31
12	Solicitação de Compra inserida no sistema integrado e-cidade.		X			
13	Pedido de Suplementação Orçamentária?		X			
14	Prévio exame e aprovação pelo Órgão Jurídico.	X				29
15	Autorização do Gestor.	X				31
16	Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.		X			
17	O contrato estabelece que o valor contratual pode ser reajustado e qual o índice aplicável? (arts. 5º, §1º, 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93)	X				17/18



PREFEITURA
NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Robertson P. Barros Marques Mat. 1243.965-0	FLS. 99
--------------------------------	--------------------	--	------------

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
18	O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta? (arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01)	X				17/18

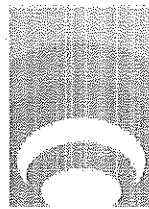
OBSERVAÇÕES:

- Quanto ao item 02, recomenda-se apresentar cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação o comprovante de inserção dos dados do contrato e dos termos aditivos no Sigfis, nos termos da Deliberação TCE nº 280/2017.
- Quanto ao item 09, necessário retificar Minuta acostada aos autos, sem a cláusula que faz alusão ao reajuste, uma vez que, a solicitação da SECONSER é referente apenas à prorrogação.
- Quanto aos itens 11 e 12, não há nos autos solicitação de compras ou pedido de suplementação orçamentária. Recomenda-se sanar o vício.
- Quanto ao item 15, ausente a Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

(Deverão ser aplicáveis, no momento oportuno e no que couber, no caso em análise.)

1. Submeter a despesa à apreciação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF, em observância ao Decreto nº 11573/2014.
2. Publicar o extrato do termo no veículo de comunicação do Município.
3. Disponibilizar na internet, em sua íntegra, de forma a conferir ampla publicidade aos editais de licitação, visando assegurar a ampla competitividade, bem como submeter o procedimento à fiscalização pública, em observância ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12527/2011, artigo 7º, § 2º, IV, da Lei Municipal nº 3084/2014 e artigo 7º, I, alínea "e" do Decreto Federal nº 7185/2010.
4. Constituir comissão com 02 (dois) servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos, conforme disposto no Decreto nº 11.950/2015.
5. Inserir os dados relativos ao processo no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017. Ressalta-se que o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação prevista na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização, devendo ser observado o Anexo da referida Deliberação.



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Roberta do Rego Barros Marques Matr. 1243.965-0	FLS. 100
--------------------------------	--------------------	--	-------------

6. Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
7. No momento oportuno, providenciar o empenho da despesa programada para o exercício, na forma do artigo 60 da Lei 4.320/1964.
8. Abster-se de nomear, designar ou permitir que os mesmos servidores atuem nos processos de contratação como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pela atestação da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções
9. Destaca-se que a emissão do presente TRM atesta tão somente a regularidade do controle prévio realizado pela Controladoria Geral do Município - CGM, em relação a aspectos predominantemente formais quanto ao objeto solicitado, cabendo ao Gestor da Pasta permanecer vigilante para que os procedimentos subsequentes transcorram de forma lícita, proba e transparente.
10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.
11. Consultar no Portal da Transparência, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, os dados do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), os quais são registrados pelo Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD), de forma a conferir as penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas físicas e jurídicas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.

Roberta do Rego Barros Marques
Análise Processual/Controle
Matrícula nº: 1243.965-0

Referência: Nota Técnica nº 0226/2019/CGM

À SECONSER,

1. Retorno os autos, a pedido, conforme solicitação do Sr. Leandro Cechetti – Subsecretário.

Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBIMOS EM
2019/12/27
LUIZ ROGERIO DE SOUZA
MAY 220 971-0



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2169/18	27.12.18	 DAYSE MONASSA	101

Do Conselho Intermunicipal
Governo das Festas.

com: 20/02/19.



Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

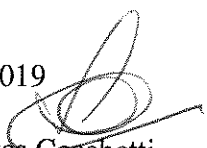


Processo: 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	Rubrica: Roseane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 102 fm.
-------------------------------------	----------------------------	---	--------------------------

Ao Gabinete Seconser,

Ao examinar o presente processo, verifico que o mesmo preenche as exigências contidas na legislação aplicável, atendendo as recomendações da Portaria SEPLAG nº 06/2017.

Em: 20/02/2019


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infra Estrutura e Logística
Responsável pelo Controle Interno Setorial

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i> Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 571
--------------------------------	---------------------	---	---------------

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO -
COMPRASNET**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001199/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2017
HORÁRIO: 15:00hs
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia - Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/001199/2017, fará realizar, no dia 12 de DEZ de 2017, às 15:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 5º andar, Centro - Niterói - RJ, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado, conforme ANEXO I - Termo de Referência do Objeto e projeto básico, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 572
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 7.197,162,48 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

40/2069/13

10445



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i> Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 513
--------------------------------	---------------------	---	---------------

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - As empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2.1 – As licitantes que tenham sido concordatárias ou que tenham sua falência decretada, ou estejam sob concurso de credores.

4.2.2 – As empresas consorciadas.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO *la*



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Neves P. Bittencourt
Assessor Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA	FOLHA: 524
--------------------------------	---------------------	---------	---------------

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.
- b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital. *2*

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA Rosaane Neves R. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 525
--------------------------------	---------------------	---	---------------

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor. 2



PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRosângela Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosângela Neves P. Bittencourt</i>	FOLHA: 576
--------------------------------	---------------------	---	---------------

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Handwritten signature]</i>	FOLHA: 577
--------------------------------	---------------------	--	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores inisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rodolfo Neves P. Bittencourt
Assessor de Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 578
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

40/2069/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

107/18

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 549
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Leves P. Bittencourt
Assessor Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Rosa</i>	FOLHA: 580
--------------------------------	---------------------	------------------------	---------------

respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo VIII.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial. *a*



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	FOLHA: 581
--------------------------------	---------------------	---	---------------

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor estimado para a contratação (Art. 31 da Lei 8.666/93).

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1.1 Apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, da pessoa jurídica e de seus profissionais do quadro técnico permanente.

12.6.1.2 Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.3 O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.4 Declaração assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital.

12.6.1.5 Apresentar profissional de nível superior da área de engenharia, sendo Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, como responsável técnico respeitadas também, as exigências contidas no item 12.6.1.4.

12.6.1.6 A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional.

12.6.2 prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 582
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

40/2169/13

10945

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRoseane Neves P. Bittencourt
Assessora, Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 583
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes,



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosane M. P. Bitencourt</i> Assessora Secretária de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 584
--------------------------------	---------------------	---	---------------

obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços; *u*

40/2069/13

110 ps.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Roseane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 585
--------------------------------	---------------------	--	---------------

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

17.15 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

17.16 selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";

17.17 colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

17.18 apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

17.19 prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

17.20 fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRANTE;

17.21 comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

17.22 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.23 diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

17.24 registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e 2—



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rosângela Neves P. Blumenthal
Assessor: Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECRETARIA

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Kono</i>	FOLHA: 586.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

17.25 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17.26 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.27 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.28 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.29 Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.30 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.31 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.32 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA

17.33 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida

17.34 As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes

17.35. As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

40/2169/13

11/14/13



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Roseane</i>	FOLHA: 58 +
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 12 (doze) meses, contados da data do envio da Ordem de Início de Serviços, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço será executada nos logradouros públicos do Município de Niterói, de acordo com a Ordem de Serviço emanada pelo setor competente.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

2



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Assessoria Jurídica</i>	FOLHA: 588
--------------------------------	---------------------	--	---------------

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (dias) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.3.1 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Manoel</i>	FOLHA: 589
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21.7 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.8 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade;

21.9 manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

21.10 ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

21.11 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

21.12 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da contratação, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

21.13 não subcontratar o objeto da presente licitação.

21.14 Se cadastrar na NITFISCAL, para emissão da nota fiscal do município de Niterói para os pagamentos mensais, conforme o item 18.2.

21.15 A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 2



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronaf.</i>	FOLHA: 590
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 26015.452.0104.2279

FONTES: 100, 107 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

As notas de empenho serão emitidas pela SEPLAG oportunamente.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A), será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço _____, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

2

40/2169/13

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

113/13

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i> Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 591
--------------------------------	---------------------	---	---------------

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: _____, Telefone: (21) _____

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22.12 - A apresentação dos documentos contidos no item 22.3 é essencial para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contrato, devendo ser exigida antes do pagamento de cada parcela contratual. *2*



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assessoria Jurídica
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roxane</i>	FOLHA: <i>592</i>
--------------------------------	---------------------	---------------------------	-------------------

22.13 - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou Ordem de execução de Serviço e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

22.14 O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

22.15 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será efetuado com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto a, no mínimo, três fornecedores especializados.

22.16 O prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

23 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 - Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

23.2 - O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.3 - O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

23.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23.5 - A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações *2*

40/2169/13

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

114 ps.

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	FOLHA: 593
--------------------------------	---------------------	---	---------------

- Quantificação
- Prazo de execução

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

23.5.1 – As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

23.6 - A contratada se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

24 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *2*



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Novap</i>	FOLHA: 594
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral. *z*

40/2169/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

115/18

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 595
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

26 - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

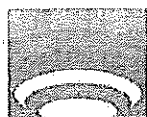
27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

2



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Moraes</i>	FOLHA: 596
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

Roseane Alves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se à o dia do início e inclui-se à o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

27.16 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

27.17 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.18 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

27.19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

27.20 Integram este edital os seguintes anexos: *u*

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i> Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 57+
--------------------------------	---------------------	---	---------------

Anexo I - Termo de Referência do Objeto e Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III - Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo VIII - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo - IX - Anexo Minuta Contratual.

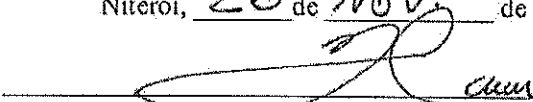
Anexo X - Planilha de Especificações do Serviço

27.21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.23 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 28 de NOV de 2017.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Roseane</i>	FOLHA: 548
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSEG

ANEXO I

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	Folha: 599
--------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS**1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando, a revogação do processo administrativo nº 040/2348/2015, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE 827.935-1/16 (item 03), voto CG-7.

Considerando, o desafio em atender, com qualidade e segurança, as expectativas dos milhares de visitantes, que por diferentes motivações e anseios, estão cada vez mais à procura das áreas naturais protegidas;

Considerando, a sua difusão como opção de lazer resultando no aumento das expectativas dos visitantes e da sociedade de modo geral;

Considerando, a importância das unidades de conservação e o serviço a ser prestado à sociedade, que tem como premissa, manter as infraestruturas físicas adequadas à recepção, à visitação e o estado de conservação das áreas principais de circulação, e trilhas, no intuito de atender a gestão, resultando no bom funcionamento;

Cabe frisar, que as justificativas constantes neste Termo, no Projeto Básico e os quantitativos dos serviços a serem prestados, foram apontados por esta Seconser, com base em dados concretos (Ordem de Serviço), emitidas nos 3 (três) últimos anos, conforme demonstra relatório em anexo; (meio digital)

Os quantitativos requeridos pela Seconser retrata fielmente a rotina diária desta Secretaria e as necessidades permanentes do Município;

Portanto, solicito a contratação de empresa para apoio aos serviços de manutenção e conservação, de forma contínua, nas áreas verdes, parques e jardins, sendo essa uma atividade essencial para a Prefeitura Municipal de Niterói.

2 - OBJETO:

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste pregão compreendem implicitamente de apoio a execução das atividades relacionadas com o bom estado de funcionamento dos logradouros públicos cuja demanda seja superior a disponibilidade de meios existentes na Prefeitura Municipal de Niterói.

A empresa executará de forma direta ou auxiliará na execução de:

1. Operação de veículos automotores leves e pesados incluindo tratores e reboques montados sobre rodas;
2. Preparo de concreto e argamassa;
3. Obstrução e desobstrução de logradouros públicos quando de realização de obras;
4. Carga e descarga de material de obra em logradouro público;
5. Quando da ocorrência de alguma calamidade pública resultante do enchentes, a empresa fica obrigada a prestar os serviços objeto desta licitação, em caráter de urgência, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.
6. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
7. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou



Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: Assessoria e Logística SECRETARIA	Folha: 600
-------------------------------	---------------------	--	---------------

- equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e esgotamento;
8. Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000, empregando 2 serventes na carga;
 9. Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte;
 10. Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel;
 11. Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4";
 12. Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;
 13. Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno;
 14. Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore;
 15. Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade;
 16. Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada;
 17. Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano);
 18. Varredura em gramados (104 vezes por ano);
 19. Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas;
 20. Caição interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
 21. Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente;
 22. Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento;
 23. Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação;
 24. Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento.

A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à administração, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, através de seus empregados regularmente contratados, em número suficiente para tal, com qualificação profissional comprovada, em boas condições de saúde e capacidade física e mental.

A CONTRATADA obriga-se a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de

40/2169/13

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
CONSERV. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

118/13



Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	Folha: 601.
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------

execução de contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação civil que rege os atos ilícitos.

A CONTRATADA obriga-se ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS:

A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI, ferramentas (pá, enxada e carrinho de mão) e uniformes.

5 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

BASE DE DADOS - TABELA EMOP - 02/2017.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

7 - PROGRAMA DE TRABALHO:

7.1- A presente despesa ocorrerá pelas fontes 100 e 108 com reserva inicial nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 FONTES: 100 NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0104.2279 FONTES: 108 NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 26015.452.0104.2279 FONTES: 107 NATUREZA DE DESPESA: 339039

8 - MODALIDADE E TIPO:

PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei 10.520/2002- MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global estimado.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1

Marcelo Seriéiro - Matrícula 1242247-3

Leandro Cecchetti - Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

10 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES:

R\$ 7.197.162,48 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).



Roseane Neres Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Conservação
SECONSER

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: 602
-------------------------------	---------------------	-----------------

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- 12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- 12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- 12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- 12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- 12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- 12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- 12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- 12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- 12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- 13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na

40/2169/13



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

119/13

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: Roseane Neves P. Bittencourt Assessora- Subsecretária de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 603
--------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

- 13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma metódica e constante.
- 13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- 13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- 13.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 13.8. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 13.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 13.10. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência;
- 13.11. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- 13.12. Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- 13.13. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- 13.14. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- 13.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- 13.16. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- 13.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- 13.18. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços. *2a*



Rosane Neves
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica:	Folha: 604.
--------------------------------------	----------------------------	-----------------	-----------------------

- 13.19. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- 13.20. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- 13.21. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 13.23. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- 13.24. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 13.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.26. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 13.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- 13.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.29. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 13.30. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- 13.31. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Roseane P. Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SEC

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SEC	Folha: 605
--------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

- outras normas pertinentes.
- 13.32. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- 13.33. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- 13.34. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- 13.35. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- 13.36. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- 13.37. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- 13.38. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- 13.39. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- 13.40. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 13.41. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.42. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 13.43. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- 13.44. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- 13.45. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- 13.46. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- 13.47. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 13.48. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- 13.49. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Rosele Neres Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica:	Folha: 606
--------------------------------------	----------------------------	-----------------	----------------------

13.50. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

13.51. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Niterói, 28 de novembro de 2017.


MARCELO SERIEIRO

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

40/21691/13

Roseane Naves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

121/13



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 60x
--------------------------------	---------------------	-----------------

PROJETO BÁSICO
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

PROJETO BÁSICO
Serviços de manutenção de áreas verdes, praças e jardins.

O presente documento configura-se no "Projeto Básico", em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º, § 2º, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Neste "Projeto Básico" serão discriminados, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

2. Do Prazo

O contrato a ser firmado tem um prazo total de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

3. Dos serviços

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia acima mencionado, no Município de Niterói, sendo executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com número mínimo de funcionários necessários e definidos em cada seção.

Os funcionários em gozo de férias, INSS, faltosos ou quaisquer outros motivos impeditivos de execução dos serviços, deverão ser substituídos imediatamente, num prazo de 24 horas, como forma de garantir a eficiência e boa execução do serviço.



neg 603

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>
--------------------------------	---------------------	---------------------------------

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente, uniformizadas, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

O controle de frequência deverá ser de forma digitalizada, onde a contratada deverá fornecer acesso a este a qualquer tempo em que SECONSER julgar necessário, além de fornecer relatório diários de frequência, lotação e os dados pertinentes ao funcionário.

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDES, PRAÇAS E PARQUES

I.I LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E PARQUES -A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
- Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e esgotamento;
- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000, empregando 2 serventes na carga;
- Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte;
- Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel;
- Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4";
- Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes,

40/21691/18.

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊRoseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS12245
609/18

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. B.</i> Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER
--------------------------------	---------------------	--

móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;

- Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno;
- Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusivo o fornecimento da árvore;
- Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade;
- Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada;
- Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano);
- Varredura em gramados (104 vezes por ano);
- Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas;
- Caiação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
- Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente;
- Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento;
- Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação;
- Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento.

I.II Periodicidade

- a) Serviços serão executados diariamente

II.II LOCAL DOS SERVIÇOS

- a- Praça de Santa Bárbara;
- b- Praça César Tinoco;
- c- Praça Getúlio Vargas;
- d- Jardim São João;
- e- Campo de São Bento;
- f- Horto do Fonseca;
- g- Horto do Barreto;
- h- Praça do Sol;
- i- Praça Lusitana;
- j- Praça Dom Vitorino;



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

fls. 610.

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosaane Neves</i>
--------------------------------	---------------------	----------------------------------

Rosaane Neves P. de Albuquerque
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- k- Praça Leoni Ramos;
- l- Praça da República;
- m- Praça do Rink;
- n- Praça do Vital Brasil;
- o- Praça do Largo do Marrom;
- p- Praça Duque de Caxias;
- q- Praça Dom Navarro;
- r- Praça do Viradouro;
- s- Praça do José Marti;
- t- Praça do Radio Amador;
- u- Praça da Asa Delta;
- v- Praça do Largo da Batalha;
- x- Rótula do Cafubá;
- z- Praça das Gêmeas;
- aa- Praça Alan Kardec;
- bb- Praça do Descobrimento;
- cc- Praça do Engenho do Mato;
- dd- Praça do Bairro Peixoto;
- ee- Parque da Cidade;
- ff- Praça do Soldado;
- gg- Praça Renascença.

II.III Periodicidade

- b) Serviços serão executados diariamente, sob programação.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

VI.I MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

- a – Executar poda de harmonização;
- b – Executar poda para liberação de sinalização e iluminação pública;
- c – Executar a supressão de árvores;
- d – Executar plantio de árvores;
- e – Executar destoca de árvores suprimidas;

VI.II Local dos Serviços

- a) Vias do Município de Niterói

VI.III Periodicidade

- f) Serviços serão executados diariamente 2

20/269/18

Roseane Neves P. Battencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

12/06/17
fes. 6/11



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

Roseane Neves P. Battencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

4. Apoio Operacional:

- Todos os serviços serão supervisionados e coordenados pela CONTRATANTE e deverão ser realizados sob responsabilidade da CONTRATADA em horário normal de expediente, ou em outros horários de acordo com a necessidade da SECONSER.
- Os serviços de manutenção conservação, têm por objetivo manter o sistema viário do município em condições regulares de uso, oferecendo ao usuário conforto e segurança, devendo ser executados em duas etapas:
 1. **Manutenção** – Execução de serviços destinados a correção de falhas ocorridas por desgastes e/ou ações de tempo e mal uso;
 2. **Conservação** – Execução dos serviços preventivos como objetivo de garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos urbanos municipais.
- Os serviços de manutenção **corretiva** têm por objetivo o restabelecimento dos sistemas urbanos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de ajustes com substituição de componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- Todas as despesas decorrentes de aquisição de materiais/acessórios necessários a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE.
- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Todas as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.
- Os funcionários da CONTRATADA destinados a execução dos serviços, serão transportados pela CONTRATANTE sem ônus a CONTRATADA.
- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.
- A CONTRATADA deverá entregar diariamente relatório dos funcionários que prestarão serviços no contrato, com descrição de nome, função e equipe.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

fls. 6/12

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

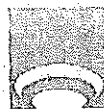
RUBRICA:
Rosângela Neves Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSEG

- Todos os funcionários destinados a execução do contrato deverão portar uniforme, crachá e identificação para leitor eletrônico a fim de identificação e controle de presença.
- A CONTRATADA deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento de presença e distribuição de pessoal, fornecendo acesso irrestrito pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.
- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.
- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no ato da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.
- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.
- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa
- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

5. Suporte Operacional e de Infraestrutura

22

40/21691/13



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

12445
fls. 613

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA Roseane Neves P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER
--------------------------------	---------------------	---

- O contrato compreende a execução de tarefas de apoio aos serviços administrativos da CONTRATANTE, a serem realizadas dentro ou fora das dependências da sede da SECONSER.

6. Obrigações da Contratante

- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mso que transitório. *Ze*



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

fls. 614.

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICADO

Roseane Neves F. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer pessoal necessário aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados. *22*

4012691/13.

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER125 ps.
fls. 615.PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

RUBRICADO

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSERPROCESSO Nº
040/001199/2017DATA:
12/06/2017

- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência;
- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

fls. 616.

Roseane Neves P. Antencourt
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA

- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto. *z*

40/2169/13



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

126 us
RUBRICADO
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICADO

- Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

12.6.10

Roseane Neves P. D'Alencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECRETARIA

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICADO
--------------------------------	---------------------	-----------

- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específico as principais ocorrências.
- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

8. Planilha de Custos

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da EMOP, com data base de 02/2017.

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal e de responsabilidade da CONTRATADA, foram retirados da composição do valor unitário.

20/2169/13

Roseane Ives
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER1274
ps. 619PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouaf</i>	FOLHA:
--------------------------------	---------------------	--------------------------	--------

Roseane Ives
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER**ANEXO II - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ

(número de inscrição), sediada

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20____._____
(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017 DATA: 12/06/2017 RUBRICA: *Monop* FOLHA: 620

ANEXO III - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, <u>conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.</u>	12		
	RS			

Valor total do lote: R\$ _____



40/2169/17

128 fm

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 621
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

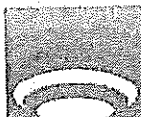
DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição 5 de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosalia</i>	FOLHA: <i>622</i>
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------------

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/2569/18 129 ps

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística



SECONSER PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 623
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial N° XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação). *2*

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 624.
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPLENCIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. *[assinatura]*

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/2169/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

130/18



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane P.</i>	FOLHA: 625
--------------------------------	---------------------	-------------------------------	---------------

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins,
e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das
Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de
dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roucas</i>	FOLHA: <i>626</i>
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------------

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/2009/158

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

1314

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	FOLHA: 621
--------------------------------	---------------------	---	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER**MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IX**

Contrato nº ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. *a*



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Manaf</i>
--------------------------------	---------------------	--------------------------

Roseane Neves P. Dittencourt
Assessora Substituta para de
Infraestrutura e Obras
SECONSER

688

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

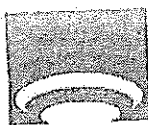
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

40/2169/18

132 ps.

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	FOLHA: 629.
--------------------------------	---------------------	---	----------------

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

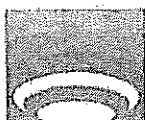
XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>	FOLHA: 630
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou

40/21691/B

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

133 fls.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 631
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 26015.452.0104.2279

FONTES: 100, 107 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A ser emitida pela SEPLAG em momento oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO *22*



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Novaf</i>	FOLHA: 632
--------------------------------	---------------------	--------------------------	------------

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do

2

40/2169/13

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística

134/13



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	FOLHA: 633
--------------------------------	---------------------	---	---------------

CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato. *22*



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rosane Alves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosane</i>	FOLHA: 634.
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto a, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do

40/2469/18

Roseana Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

1354



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Roseana Neves P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 635
--------------------------------	---------------------	--	---------------

objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

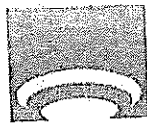
A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Rouaf</i>	FOLHA: 636
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

40/2169/13

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

136/11



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	ASSINATURA: <i>Roseane</i>
--------------------------------	---------------------	----------------------------	-------------------------------

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 280/2017, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até 2 (dois) dias úteis a partir nos prazos e condições definidos em Deliberação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Monassa</i>	FOLHA: 658
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de ____ de ____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

40/2169/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

13740



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 639.
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOZ

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Niterói, 12 de Fevereiro de 2017

Processo: 010/001.159/2017

Data:

12/06/2017

Rubrica:

Roxana

Folha: 6/10

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizada a Tabela SINOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANT. UNITÁRIA	UN	QUANT.	RELAÇÃO QUANT./X/MOM	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
05.004.0000-0	Remoção de pintura de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive refrigeração e transporte	TARIFA DE FORNECIMENTO DE AGUA DA CEDAE, AREA "B" INDUSTRIAL, ENTRE 0 E 30,00M3	537	0,10	M³	2.007,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	6020	0,20				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CONTENEDOR PLAST. DE ALTA DENSIDADE 240L, COM 2 RODAS MACIAS DE BORRACHA	10251	0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ACIDO CITRICO MONOHIDRATADO PA	13650	0,25				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ACIDO TARTARICO L+PA ACS, EMBALAGEM COM 250G	13651	1,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		BICARBONATO DE AMONIA	13652	0,25				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, DESINFECTANTE, FRASCO COM 400ML	13654	0,50				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TINTA REDUTORA BASE POLIURETANO, LATA DE 1L, CORAL OU SIMILAR	13655	0,60				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10,00			20.070,00	R\$ 11,83	R\$ 237.428,10
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2,00			4.014,00	R\$ 37,35	R\$ 149.822,90
05.025.0025-1	Solda de topo, descendente, em chapa de aço laminado de 3/16" de espessura, para serviço de escoamento de tubulação na peça de aço, utilizando consumível moído à óleo, flama	ELETRODO: PISOLDA DE ACO (AWS E-6013), IND. P/ TRAB. EM SERRAL, ESTRUT. METAL. TUBUL. CONSTR. GERAL, CHAPAS FRIAS, DIAM. 4MM	322	0,54	M²	1.003,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20009	0,80			602,10	R\$ 12,44	R\$ 7.490,12
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,00			1.806,30	R\$ 17,50	R\$ 31.772,82
		MAQUINA DE SOLDA: DIESEL 21CV (CPI)	30931	0,40				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAQUINA DE SOLDA: DIESEL 21CV (CII)	30933	0,80				R\$ 0,00	R\$ 0,00
05.026.0001-0	Corte com maquina manual de plaqueta, em chapa de aço na espessura de 1/4"	OXIGENIO, EM GARRAFAS DE 0,3M3	00185	0,00	M³	12.042,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ACETILENO EM CILINDRO DE 8KG	00171	0,82				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 8KG	20006	0,09			602,10	R\$ 12,44	R\$ 7.490,12
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,10			1.204,20	R\$ 17,50	R\$ 21.101,88
05.106.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do cardeto de obra, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, coccimo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, sobrelidos em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, babadoiro, ART, fotografias, uniformes, diários e demais itens que complementam as despesas já consideradas	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R\$ 23,64	R\$ 289.601,69
09.001.0001-1	Planta de grama em placas, tipo são carlos, batata, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	GRAMA EM PLACAS, TIPO BATATAIS, COM TRANSPORTE	00710	1,02	M²	40.140,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,86	R\$ 9,38	R\$ 384.043,48
06.002.0001-0	Planta de árvore batada no 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, (em preço simples e estaca de madeira (bata), exclusive o fornecimento da obra	TERRA PRETA SIMPLES	00717	0,10	M³	2.007,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

40/2169/18

Roseane Neves P. Bitencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



PREFEITURA
CITY OF NITERÓI

Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

133/18

Processo: 018/001.159/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica:	Folha: 641
----------------------------	------------------	----------	------------

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado o Tabela EMP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANT. UNITÁRIA	UN	QUANT.	RELAÇÃO QUANT.XHOMEM	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2,00			4.014,00	R\$ 9,38	R\$ 37.651,32
		CAMINHÃO CARROÇ. FIXA 7,5T (CP)	30414	0,03				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CAMINHÃO CARROÇ. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,02				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ESTADA MANQUE	31012	1,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
09.005.0001-0	Revolvimento e desestorcimento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,10	M²	40.140,00	6.422,40	R\$ 9,38	R\$ 60.242,11
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água total canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,20	M²	133.800,00	28.788,00	R\$ 9,38	R\$ 251.008,60
09.005.0020-0	Coleção de papéis em gramados (108 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,60	M²	13.360,00	21.408,00	R\$ 9,38	R\$ 200.807,04
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	26,00	M²	12.380,00	334.500,00	R\$ 9,38	R\$ 3.137.810,00
		CAMINHÃO CARROÇ. FIXA 7,5T (CP)	30415	0,25				R\$ 0,00	R\$ 0,00
09.005.0115-0	Podar de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parafusos	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5,00	M²	19.035,00	50.175,00	R\$ 9,38	R\$ 470.641,50
		CAMINHÃO CARROÇ. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,03				R\$ 0,00	R\$ 0,00
17.012.0010-0	Catação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador	FIXADOR PICAMACAO, EM FRASCO DE 150ML	60078	0,02	M²	20.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CAL HIDRATADA	00200	0,44				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,36			6.000,00	R\$ 16,35	R\$ 59.100,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,10			2.600,00	R\$ 11,83	R\$ 23.660,00
17.017.0161-0	Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente	TINTA A ÓLEO BRILHANTE, PAISO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES	00294	0,04	M²	46.830,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		LIXA P/MADEIRA N°100	00324	0,50				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,30			14.049,00	R\$ 16,35	R\$ 220.701,15
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R\$ 11,83	R\$ 83.099,84
17.017.0300-1	Repintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antioxi e duas demãos de acabamento	TINTA A ÓLEO BRILHANTE, PAISO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES	00294	0,05	M²	13.390,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		LIXA D'AGUA N°100	02305	0,20				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FUNDO ANTICORROSIVO DE BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA (HGL)	07179	0,12				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.094,40	R\$ 16,35	R\$ 83.129,84
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			2.542,20	R\$ 11,83	R\$ 30.674,23
17.017.0301-0	Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação	LIXA D'AGUA N°100	02305	0,20	M²	10.035,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TINTA GRAFITE SINTÉTICA SECADA AO AR	03887	0,03				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA	00021	0,03				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R\$ 16,35	R\$ 54.143,84
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R\$ 11,83	R\$ 18.894,26



PREFEITURA
NITERÓI
FEITO DO DIÁRIO

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Procedimento:	610/001.199/2017	Data:	12/06/2017	Rubrica:	642	Folha:	642
---------------	------------------	-------	------------	----------	-----	--------	-----

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANT. UNITÁRIA	UN	QUANT	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
17.018.0044.4	Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15070), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento	TINTA LATEX ECONOMICA PARA INTERIOR, FOSCA, EM BALDE DE 10 LITROS	07177	0,01	M²	20.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO, BASE D'AGUA, INCOLOR	07192	0,04			R\$ 0,00	R\$ 0,00
		LIXA PARA MASSA	14426	0,25			R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21		4.214,70	R\$ 16,35	R\$ 68.910,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11		2.107,35	R\$ 11,93	R\$ 24.929,65
TOTAL DA PLANILHA							R\$ 4.937.836,40	
BDI 20%							R\$ 1.189.527,08	
TOTAL GERAL							R\$ 7.127.363,48	



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

40/2169/18

TRINITY

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - V

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Estrutura e Logística
SECONSER

1394/18

Retornar a Tela Anterior

Competência - 02/2018

Nº do Contrato (c/ano)

SECONSER050/2018

Tipo de

Contrato
Prestação de S

CPF/CNPJ

13737751000137

Tipo de Pessoa

Jurídica ▼



Anterior

Nome

TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME

Objeto

MANUTENÇÃO DE AREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO

Tipo de Moeda

Real ▼

Valor

3.300.000,00

Licitação

040001199/2017

Data Assinatura

01/02/2018

Dt. Início Execução Dt. Término

08/02/2018

Contrato
08/02/2019

Data Publicação

08/02/2018

Imprensa Oficial

A TRIBUNA

Exame

Prévio Ass.

Sim

Não



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

40/2164/18

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Assessoria Jurídica e Logística
SECONSER

140 fm.

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - V

Retornar a Tela Anterior

Aditivo do Contrato Nº SECONSER050/2018 -
Competência do Aditivo - 06/2018

Aditivo	Objeto
01/18	aditivo de 25% do valor do contrato

Fundamentação Legal

8666/93

Valor	Data de Assinatura	Dt. Início Execução
824.881,06	08/06/2018	27/06/2018
Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio
27/06/2018	A TRIBUNA	Ass. Jurídica
		☒ Sim
		☐ Não
		☐ Salvar
		☐ Excluir
		☐ Voltar
		☐ Empenh



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2169/18
ACORDO : 2885 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002169/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
060774

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 20/02/2019 Val. Aprox.: R\$ 297.908,00

P.A. : 040002169/2018

Resumo : RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1130966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇO	Dotação: 11456/2019 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.	297.908,000000	297.908,00

TOTAL

297.908,00

NITERÓI, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2169/18
ACORDO : 2885 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002169/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
060777

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 20/02/2019 Val. Aprox.: R\$ 2.062.440,60

P.A. : 040002169/2018

Resumo : RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A SET/19.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1130966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	SERVIÇO	Dotação: 11456/2019 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A SET/19	343.740,100000	2.062.440,60

TOTAL

2.062.440,60

NITERÓI, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



Processo: 040/002169/2018	Data: 27/12/2018	Rubrica: Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística Matr. 124.307-70	Folha: 143
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

À Controladoria Geral do Município,

Em resposta aos questionamentos do p.p., temos a informar que:

Quanto ao item 02 – Segue cópia do edital solicitado, bem como o comprovante dos dados do contrato e dos termos aditivos no SIGFIS, nos termos da Deliberação do TCE nº 280/2017.

Quanto ao item 09 – Informamos que a cláusula 2ª foi incluída no bojo do referido Termo Aditivo, atendendo as recomendações da Procuradora Geral do Município, através de manifestação do chefe de Núcleo de Licitações e Contratos, Dr. Marcos Vinícius em processos similares.

Ademais, esclarecemos que a Minuta do Termo Aditivo em questão foi regularmente analisada pela PGM sem que houvesse qualquer manifestação contrária as cláusulas dispostas no instrumento.

Ressaltamos que a palavra “reajuste” constante na referida cláusula refere-se ao processo nº 040000847/2018.

Quanto aos itens 11 e 12 – Segue a solicitação de Compras

Quanto ao item 15 – Segue às fls. 102 manifestação do Controle Interno Setorial.

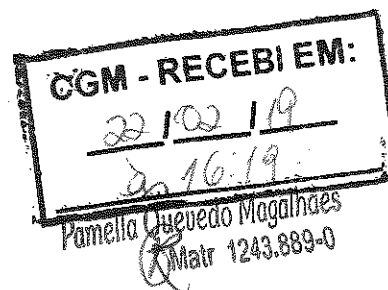
Vale informar que o processo original encontra-se disponível no site da Seconser para consulta, atendendo a Lei da Transparência nº 12.527/2011, bem como a Lei Municipal nº 3.084 de 2014, Lei esta que disciplina o acesso a informação no Município de Niterói em conformidade com a lei Nacional.

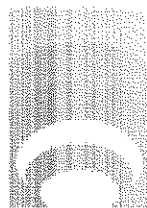
Ressaltamos que o prazo para prorrogação encontra-se em fase de finalização, e necessita de avaliação urgente, sob pena de causar prejuízo a população do município com a interrupção do referido serviço.

Em: 22/02/2019

Dayse Monassa

Secretária de Conservação E serviços Públicos





PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Roberta do Rego Barros Marques Matr. 1243.965-0	FLS. 144
--------------------------------	--------------------	--	-------------

Nota Técnica nº 0226/2019/CGM/RETORNO

Data: 26/02/2019

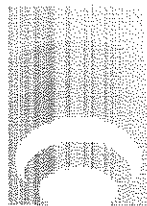
Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 03/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças.

Esta Controladoria recomendou providências às fls. 99, em ato contínuo, a SECONSER respondeu os questionamentos às fls. 101 a 143 e anexou aos autos:

- 1- Às fls. 571, foi anexada a cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação e o comprovante de inserção dos dados do contrato dos termos aditivos no Sigfis, nos termos da Deliberação TCE nº 280/2017, nas fls. 139/140.
- 2- Às fls. 141/142 foram anexadas aos autos as solicitações de compra 060774 no valor de R\$ 297.908,00 e 060777 no valor de R\$ 2.062.440,60.
- 3- Às fls. 102, foi anexada a Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017;
- 4- Quanto a recomendação feita anteriormente acerca da cláusula de reajuste, constante na Minuta do Termo, a SECONSER, apresenta justificativa embasada na manifestação da PGM acerca da necessidade da inclusão da mesma no instrumento. Acolhemos a justificativa e entendemos que a palavra "reajuste" na citada cláusula seja relativa ao processo nº 040000847/2018.

Todas as recomendações foram atendidas, assim, segue para deliberação.


Roberta do Rego Barros Marques
Análise Processual/Controle – CGM
Matr. 1243.965-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Roberta B. Barros Marques Matr. 1243.965-0	FLS. 145
--------------------------------	--------------------	---	-------------

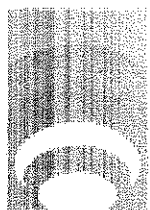
Referência: Nota Técnica nº 0226/2019/CGM

À SEPLAG/CPFGE - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal,

1. Para ciência e deliberação.
2. No caso de aprovação da despesa, que sejam atendidas pelo Gestor da Pasta, previamente à execução do contrato/ pagamento da despesa, as recomendações constantes no Termo de Requisitos Mínimos – TRM desta CGM e demais legislações aplicáveis.


Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

RECEBI EM:
SEPLAG 27/12/18
às 15h35m
Cristiane de O. Barros Vieira
SEPLAG - Matr. 230.675-1



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Rubrica ISABELLA FARIAS RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241.129-3	FLS. 146
--------------------------------	--------------------	--	-------------

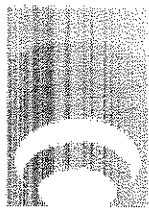
Referência: Nota Técnica nº 0226/2019/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação
OBJETO: Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 03/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças.
ASSUNTO: Deliberar quanto ao Termo Aditivo de Prorrogação e as solicitação de compras nº 060774 e 060777 no valor de : R\$ 297.908,00 e R\$ 2.062.440,60.

VALORES	
Contrato Inicial do Contrato 03/18: R\$ 3.300.000,00	Termo Aditivo de Acréscimo 01/18: R\$ 824.881,06 Termo Aditivo de Prorrogação 02/19: R\$ 4.124.881,06
PRAZO: 12 meses a contar de 05/03/18	
DELIBERAÇÃO: R\$ 4.124.881,06	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 12 meses a contar de 05/03/18	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 060774 e 060777: R\$ 297.908,00 e R\$ 2.062.440,60	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

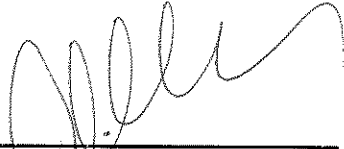
Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
0400002169/2018	27/12/2018	ISABELLA FARIA RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241.129-3	146v.

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

2.1 quanto à solicitação de compras.

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda

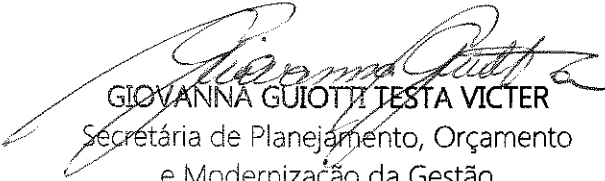

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0226/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à *apuração* da CPFGEF, em 01 / 03 / 2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento, Orçamento
e Modernização da Gestão

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
01/03/2019
Décio Corrêa



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data:	Rubrica:	Folha:
0400002169/2018	27/12/2018	Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	147

À Procuradoria Geral do Município, (URGENTE)

Retorno o p.p para análise da minuta do termo aditivo de fls.49 e 50, conforme solicitação de fls.47.

Em: 01/03/2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Processos nº 040002169/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICADO Natasha Candido Felix Assessoria PGM Mat. 1.241.170-5	FLS. 148
--------------------------------	---------------------	--	-------------

PROMOÇÃO Nº 004/EPBF/PGA/NLC/2019

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – em que se pretende renovar o Contrato nº 03/2018, celebrado entre o Município de Niterói, por meio desta Secretaria, e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção LTDA., conforme consta à fl. 02 e à fl. 03 (Ofício SECONSER nº 848/2018).

Em retorno, após análise desta especializada no Parecer nº 007/SPCES/PGA/NLC/2019 e no visto, encartados às fls. 43/47, a Secretaria juntou a minuta às fls. 49/50.

Às fls. 52/60, foram juntadas as justificativas para cada condicionante apontada no parecer exarado. Em seguida, foram apresentados os documentos da contratada a fim de comprovar que ela mantém todas as condições de habilitação.

Entendemos que não houve o cumprimento do requisito referente à ampla pesquisa de mercado, conforme enunciado no parecer e no art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/17, porque não foi demonstrado que a consultante tentou obter resultados de todas as fontes e a consulta a fornecedores se mostrou bastante deficiente desde o início do processo.

Além disso, as certidões expiradas (fl.85) ou próximas de seu termo final, devem ser tempestivamente substituídas para que seja possível a renovação do ajuste.

Em relação à minuta proposta, não há maiores observações. **Não obstante, recomendo que conste expressamente em cláusula específica que a data-base para o reajuste será a data de apresentação da proposta.** Digo isso porque a cláusula nona, parágrafo oitavo, do contrato de fl. 17 admitiu a possibilidade de duas datas-bases distintas: a data de apresentação da proposta ou a data do orçamento a que a proposta se referir. Como a contratada renunciou à data que lhe seria mais vantajosa – conforme se depreende do adendo de fl. 58 e do e-mail de fl. 60 – é salutar que conste esta escolha no corpo do termo aditivo.



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

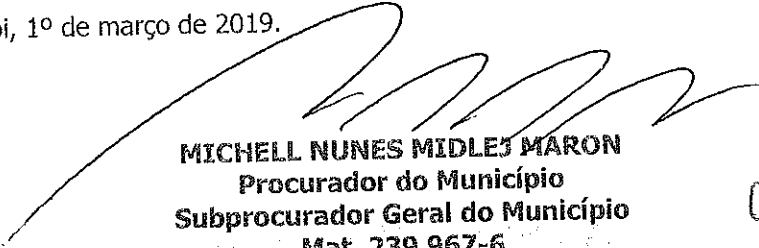
Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
04012169/18	24/12/18		149

VISTO 025/MNMM/PGA/2019

APROVO integralmente o parecer da lavra do ilustre Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos, Dr. Eduardo Pereira Barbosa de Faria, pelos seus próprios fundamentos, uma vez que restou completa e acurada a análise do i. parecerista.

À SECONSER, com o posicionamento da Procuradoria Geral.

Niterói, 1º de março de 2019.


MICHELL NUNES MIDLEJ MARON
Procurador do Município
Subprocurador Geral do Município
Mat. 239.967-6


Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
01/3/19 As 16h20
Décio Corrêa

Processo nº 04012169/18

Visto em 01/03/2019

Dr. Eduardo Pereira Barbosa de Faria

Assinado em 01/03/2019

Dr. Eduardo Pereira Barbosa de Faria

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000660
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2019
TIPO: GLOBAL

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 2885

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11456
Licitação :
Modalidade de Licitação : PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
N° Credor : 1130966 **CNPJ** : 13.737.751/0001-37
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREIA
Município : RIO BONITO-RJ **CEP** : 28800000
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 1251-3 / 124723-9

PROCESSO DE COMPRA N° 053555 **SEQ. DO EMPENHO N° 067089**
AUTORIZAÇÃO N° 59225 **PROG. ADM. (P.A.) : 040002169/2018**

Valor Orçado	3.300.000,00	Saldo Anterior	504.252,48
Valor Empenhado	297.908,00	Saldo Atual	206.344,48

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 60774	297.908,00	297.908,00
RESUMO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.			
DESTINO:		TOTAL	297.908,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
 VISTO Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30	DATA 01, 03, 19  ORDENADOR Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30

040/20169/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

15.2

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 980.735.917-15, CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002169/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 03/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 05 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 31, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000847/2018, relativo ao acréscimo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor de R\$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos, ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ R\$ 4.124.881,06 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017, Elemento

de Despesa nº 3390.39, Fonte 10011-0.0.1.38, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs 000659/2019 e 000660/2019, nos valores de R\$ 2.062.440,60 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) e R\$ 297.908,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oito reais) respectivamente, referentes aos pagamentos meses de abril a setembro de 2019 e ao período de 05/03/2019 a 31/03/2019.

As notas de empenho relativas ao exercício de 2020, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA- Da data base do reajuste: Fica estabelecido que a data-base para implantação do reajuste será a data de apresentação da proposta pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 01 de março de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

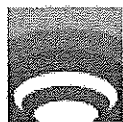


UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002169/2018	27/12/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm.	154

Assessoria Jurídica

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo nº02/2019** ao **Contrato nº03/2018** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Sociedade Empresária Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 07/03/2019

 
LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretaria
EXTRATO Nº 13/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa C ALVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de material hidráulico. VALOR: R\$1.075,40. Proc.º 040/000126/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 23/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais para ser utilizado no setor de Arboribus. VALOR: R\$16.010,80. Proc.º 040/000318/2019. DATA: 15/02/2019.

EXTRATO Nº 26/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIO E MARKETING EIRELI. OBJETO: Aquisição de resmas de folhas nos tamanhos A3 e A4. VALOR: R\$5.514,25. Proc.º 040/002157/2018. DATA: 11/02/2019.

EXTRATO Nº 27/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITORIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Serviço de troca de selos e juntas do cabeçote, para-choque e cilindro de embreagem do caminhão Munck. VALOR: R\$3.555,00. Proc.º 040/000357/2019. DATA: 21/02/2019.

EXTRATO Nº 28/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa OMNISEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. OBJETO: Aquisição de cartão de aproximação, modelo ISO, em PVC, personalizado com logomarca para visitante. VALOR: R\$800,00. Proc.º 040/000149/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 29/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Aquisição de tutores de eucalipto com 3 metros 4/5 diâmetro. VALOR: R\$3.250,00. Proc.º 040/000054/2019. DATA: 18/02/2019.

EXTRATO Nº 30/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SÍTIO CARVALHO PLANTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 50m³ de terra preta adubada. VALOR: R\$9.000,00. Proc.º 040/000054/2019. DATA: 18/02/2019.

EXTRATO Nº 31/2019

Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 03/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 05 de março de 2019, por mais 12(dozes) meses, o prazo de vigência do contrato. VALOR MENSAL: R\$ 343.740,08 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta reais e oito centavos). VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 00657/2019 e nº 00660/2019; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002169/2018. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

EXTRATO Nº 32/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA. OBJETO: Aquisição de bateria automotiva para diversos veículos que atendem a esta secretaria. VALOR: R\$14.249,00. Proc.º 040/000145/2019. DATA: 28/02/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU/SST Nº 004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

A Subsecretaria de Transportes de Niterói, na pessoa de seu Subsecretário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 11075/2011, visando dar legalidade na autorização para a circulação dos veículos relacionados no anexo, da consorciada Expresso Miramar Ltda, do Consórcio Transocceânico.

Considerando a medida de forma temporária – 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização da vistoria anual do transporte público coletivo 2019 desta SST,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZA os veículos ora identificados a circular dentro do perímetro urbano deste município e em cumprimento aos seus itinerários ora mantidos, na posse deste documento, o qual deverá ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo nº	Num. Ordem	Placa
080000859/2019	2.3.045	LTN 8H67
080000858/2019	2.3.046	LTN 8H71
080000856/2019	2.3.047	LTN 8H68
080000855/2019	2.3.048	LTN 8H69
080000854/2019	2.3.049	LTN 8H70
080000853/2019	2.3.050	LTN 8H72
080000852/2019	2.3.051	LMS 0A51

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

dos servidores da Fundação Municipal de Educação;

Art. 2º A Comissão ficará com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

1. Jacqueline Rodrigues Pino – Matr. 231.484-7
2. Elizabeth Vieira da Silva Diniz – Matr. 232.193-3
3. Márcia de Oliveira Romão – Matr. 232.242-8
4. Viviane Werneck da Silva Soares – Matr. 237.179-7;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e fica revogada a Portaria FME Nº 599/2017, publicada em 01 de agosto de 2017

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Ato do Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório, edital de licitação/FAN nº 001/2019: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventos para desfiles de blocos carnavalescos no Caminho Niemeyer de Niterói, para o Encerramento do Carnaval 2019 com participações de bloco carnavalesco de renome do Estado do Rio de Janeiro, especificados e quantificados na forma da proposta-detelhe (TR), ora parte integrante do Edital de Licitação – FAN nº 001/2019", com valor estimado em R\$ 99.027,00 (noventa e nove mil e vinte e sete reais), Adjudicando o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante vencedora ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS que apresentou valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), vencedora da licitação, edital de licitação/FAN nº 001/2019 (habilitada e classificada), modalidade Convite - Tipo: menor preço global, conforme processo administrativo/FAN nº 220/000386/2019 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações/posteriores. 27/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA/FAN CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA FAN Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO FAN Nº 220/002288/2018

Órgão / Entidade promotora da licitação: FAN – Fundação de Arte de Niterói

Data de início da sessão pública do pregão presencial / licitação = 27/03/2019 às 14 h na FAN.

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN (autoridade competente da FAN) e o Pregoeiro da Fundação de Arte de Niterói – FAN, comunicam que realizará na FAN, Licitação Pública – Edital de Licitação Pública FAN sob o nº 004/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada para execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DA FAN E EM SUAS UNIDADES ESPECÍFICAS, na forma do Termo de Referência do Objeto (parte integrante do Edital), no dia 27/03/2019, às 14:00h. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos fisicamente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói – RJ, junto à Equipe de apoio do pregão presencial, de 14h às 17:30h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223). Para o fornecimento de cópia de edital/anexos, quando solicitado, terá o custo de 01 resma de Papel A4. A cópia do Edital e seus anexos também poderão ser solicitados através do e-mail cpflanculturanniteroi@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da FAN: www.culturanniteroi.com.br. Endereço da FAN: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ. CEP: 24210-470. Leis: 10520/02, Lei 8666/93 e Decreto Municipal: 9614/05.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

Ato do Diretor Presidente

EXTRATO Nº 17/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 17/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o patrocínio para a produção de obra audiovisual de caráter ficcional de longa-metragem intitulada "AUMENTA QUE É ROCK AND ROLL"; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 27, § 3º da Lei 3.303/2016, bem como o Processo Administrativo nº 500000531/2018; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000044; DATA DO EMPENHO: 14 de setembro de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); PRAZO: Início dia 10 de fevereiro de 2019 e término no dia 14 de agosto de 2019; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

INDEFERIMENTO

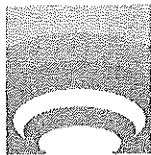
Conforme orientação da Assessoria Técnica do DO – Diretoria de Operações, tornamos publico o INDEFERIMENTO do recurso de proposta interposto pela empresa MCB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME – proc. 510000785/2019, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 034/2018 – proc. 750000372/2017, Niterói, 13 de março de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes: HABILITADAS e INABILITADAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº. 001 / 2019 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA – 11º. Andar, para tomarem ciência do RECURSO INTERPOSTO pela empresa GEOSONDA S/A – Processo nº. 510000844/2019, extrair cópia, manifestação, apresentar Contra Razões, se assim o desejarem. EMUSA, 14 de MARÇO de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 003/2019

Ratifico a presente DISPENSA, com amparo no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993, visando a execução das Obras e/ou Serviços de "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) VIGA METÁLICA FIXADA COM CHAPAS DE ANCORAGEM, CHUMBADORES QUÍMICOS E SOLDA NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES LOCALIZADO SOB A AVENIDA MARQUÊS DO PARANÁ", adjudicando a DISPENSA a empresa CONSTRUTORA JOAMA LTDA – CNPJ: 84.888.817/0001-38, pelo valor global de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), com prazo de entrega dos serviços para 30 (Trinta) dias, validade e condições de pagamento para 30 (Trinta) dias, Autorizando a Despesa e a Devida Emissão da Nota de Empenho. Proc. Nº. 510000634/2019.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002169/2018			156

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 15 de Março 2019.

Fernanda Souto

SECONSER.

AO GABINETE, dep Controle Interno

SEGUIE APOS LANCAMENTO NO SIGFIS.

em 28/03/19


Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2169/18

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 060360
ACORDO : 2885 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002169/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
060360

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 15/02/2019 Val. Aprox.: R\$ 45.832,10 P.A. : 040002169/2018

Resumo : RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. PARCIAL MARÇO / 2019.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1130966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11456/2019 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: PARCIAL MARÇO	45.832,100000	45.832,10

TOTAL

45.832,10

NITERÓI, 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2169/19

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 060020
PROCESSO DE COMPRA Nº 054535

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002169/2018

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.1001
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira Exploração de F
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
Município : RIO BONITO-RJ
Contato :

Numcgm : 1130966
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 13.737.751/0001-37
Complemento : QUADRAB LOTE 1 PART
CEP : 28800000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 60360 PARCIAL MARÇO	45.832,10	45.832,10
RESUMO :					
RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. PARCIAL MARÇO / 2019.					
TOTAL					45.832,10

NITERÓI, 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

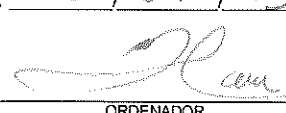
NOTA DE EMPENHO Nº: 000844**DATA DE EMISSÃO: 02/04/2019****TIPO: ESTIMATIVA**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 2885

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11456
Licitação :
Modalidade de Licitação: PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:	
Nº Credor : 1130966	CNPJ : 13.737.751/0001-37
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME	
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	
Município : RIO BONITO-RJ	CEP : 28800000
Telefone :	Fax :
Banco/Ag./Conta : 001 / 1251-3 / 124723-9	
PROCESSO DE COMPRA Nº 054535	SEQ. DO EMPENHO Nº 067860
AUTORIZAÇÃO Nº 60020	PROC. ADMIN (P.A.) : 040002169/2018
Valor Orçado : 3.300.000,00	Saldo Anterior : 206.344,48
Valor Empenhado : 45.832,10	Saldo Atual : 160.512,38

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PARCIAL MARÇO) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 60360	45.832,10	45.832,10
RESUMO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. PARCIAL MARÇO / 2019.			
DESTINO:		TOTAL	45.832,10

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO  VISTO	AUTORIZO DATA 02, 04, 19  ORDENADOR Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr 124.256-30
--	---



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

0401.2169/18 160
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 059224
PROCESSO DE COMPRA Nº 053554

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002169/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.333903900000.0001
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira Realiz Exploracão de F
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
Município : RIO BONITO-RJ
Contato :

Numcgm: 1130966
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 13.737.751/0001-37
Complemento : QUADRA LOTE 1 PARTE
CEP : 28800000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	6,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 60777 RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A SET/19	343.740,10	2.062.440,60
RESUMO :					
RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A SET/19.					
TOTAL					2.062.440,60

NITERÓI, 01 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04012169118 162
NOTA DE EMPENHO N°: 000659
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2019
TIPO: GLOBAL

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 2885

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11456
Licitação :
Modalidade de Licitação : PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1130966 **CNPJ** : 13.737.751/0001-37
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREIA
Município : RIO BONITO-RJ **CEP** : 28800000
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 1251-3 / 124723-9

PROCESSO DE COMPRA N° 053554 **SEQ. DO EMPENHO N° 067088**
AUTORIZAÇÃO N° 59224 **PROC. ADMIN (P.A.) : 040002169/2018**

Valor Orçado 3.300.000,00 **Saldo Anterior** 2.566.693,08

Valor Empenhado 2.062.440,60 **Saldo Atual** 504.252,48

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A SET/19) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 60777	343.740,10	2.062.440,60
RESUMO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A SET/19.			
DESTINO:		TOTAL	2.062.440,60

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
 VISTO Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30	DATA 01, 03, 19 ORDENADOR Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2169/18

SOLICITAÇÃO DE COMISSÃO 66311 000011 162
ACORDO : 2885 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002169/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
066311

Wanessa Gomes Pereira
11/07/2019

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 11/07/2019 Val. Aprox.: R\$ 1.031.220,30 P.A. : 040002169/2018

Resumo : RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº03/2018. OUT A DEZ/19.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1130966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	SERVIÇO	Dotação: 11456/2019 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.	343.740,100000	1.031.220,30

TOTAL

1.031.220,30

NITERÓI, 11 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2169/18

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 063160 163
PROCESSO DE COMPRA Nº 058278

Wanessa Gomes Pereira
24.03.2019

Dados da Compra
Licitação : 1
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002169/2018

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PU
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
Município : RIO BONITO-RJ
Contato :
Numcgm : 1130966
Número : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :
CNPJ : 13.737.751/0001-37
Complemento : QUADRA LOTE 1 PA
CEP : 28800000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	3,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 66311 RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.	343.740,10	1.031.220,30
RESUMO : RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018, OUT A DEZ/19.					
TOTAL					1.031.220,30

NITERÓI, 12 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Moura
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

VISTO

Dayse Moura
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30



040/2169/18
MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001591
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2019
TIPO: ESTIMATIVA

164

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 2885

Objeto : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Atividade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Programa : 452 - SERVICOS URBANOS
Atividade : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Atividade : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Atividade : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Atividade : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Curso : 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Atividade : Exploração e Produção
Atividade : 11456
Atividade : Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Assessor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1130966 CNPJ : 13.737.751/0001-37
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUTENÇÃO LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREIA, 0
Município : RIO BONITO-RJ CEP : 28800000
Telefone : Fax :
Banco/Ag./Conta : 001 / 1251-3 / 124723-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 058278 SEQ. DO EMPENHO Nº 071006
AUTORIZAÇÃO Nº 63160 PROC. ADMIN (P.A.) : 040002169/2018

Valor Orçado	3.300.000,00	Saldo Anterior	1.191.732,68
Valor Empenhado	1.031.220,30	Saldo Atual	160.512,38

NT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 66311	343.740,10	1.031.220,30
RESUMO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. DATA: 12/07/19		TOTAL	1.031.220,30

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
 VISTO Dayse M. Passa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr. 124.256-30	DATA 12, 07, 19  ORDENADOR Dayse M. Passa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr. 124.256-30

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo nº 040/00575/2019, datado de 15/03/2019, concedendo o reajuste anual para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com a cláusula décima do contrato administrativo 03/2018, celebrado com a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, no qual terá seu valor contratual de R\$ 4.124.881,06 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), reajustado em R\$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), relativo ao período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, perfazendo o montante de R\$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

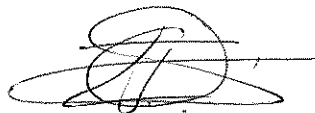
Niterói, 04 de outubro de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

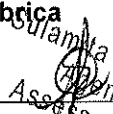
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente,



TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 13.737.751/0001-37

Processo	Data	Rubrica	Folha
0161575/19	15.03.19	 Juliana V. dos Santos Assessoria Adm. Assessoria Jurídica	166

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o p.p. para providências a seu cargo.

Em, 14 / 10 / 2019.


LUCIMAR S. R. DE SOUZA
 OAB/RJ 153.067
 MAT. 114.391

Ao Subsecretário de Conservação
 Para ciência, acompanhamento e
 controle -

Com: 15/10/19


Leandro Alves Cecchetti
 Subsecretário de Infraestrutura
 e Logística
 Matr. 124.307-70



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SECRETARIA DE COM. NAT. 76794.0001-167
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
076794

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 24/01/2020 Val. Aprox.: R\$ 733.312,00 P.A. : 040000575/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. JAN, FEV E 01 A 04/03/2020.

PROC. ADM: 040/575/2019

PREGÃO

NOTA TÉCNICA: 0226/2019/CGM E 0226/2019/CGM/RETORNO

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1130966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇO	Dotação: 11456/2020 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. JAN E FEV/2020.	343.740,000000	687.480,00
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. 01 A 04/03/2020.	45.832,000000	45.832,00
TOTAL					733.312,00

NITERÓI, 24 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZO Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 071441
PROCESSO DE COMPRA Nº 068184

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000575/2019

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
Município : RIO BONITO-RJ
Contato :

Numcgm: 1130966
Número : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 13.737.751/0001-37
Complemento : QUADRA LOTE 1 PART
CEP : 28800000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	2,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 76794 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. JAN E FEV/2020.	343.740,00	687.480,00
02	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 76794 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. 01 A 04/03/2020.	45.832,00	45.832,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. JAN, FEV E 01 A 04/03/2020. PROC. ADM: 040/575/2019 PREGÃO NOTA TÉCNICA: 0226/2019/CGM E 0226/2019/CGM/RETORNO					
TOTAL					733.312,00

NITERÓI, 27 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse M. Passa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000226**DATA DE EMISSÃO: 27/01/2020****TIPO: ESTIMATIVA**

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11456
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1130966 **CNPJ** : 13.737.751/0001-07
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA
Município : RIO BONITO-RJ **CEP** : 28800000
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 1251-3 / 124723-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 068184 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 079096
AUTORIZAÇÃO Nº 71441 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040000575/2019

Valor Orçado 4.124.881,20 **Saldo Anterior** 3.128.524,34

Valor Empenhado 733.312,00 **Saldo Atual** 2.395.212,34

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. JAN E FEV/2020.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 76794	343.740,00	687.480,00
	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. 01 A 04/03/2020.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 76794	45.832,00	45.832,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018. JAN, FEV E 01 A 04/03/2020.. PROC. ADM: 040/575/2019. PREGÃO. NOTA TÉCNICA: 0226/2019/CGM E 0226/2019/CGM/RETORNO.			
DESTINO:		TOTAL	733.312,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

Dayse M. 124.256-30
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO

DATA

ORDENADOR

Dayse M. 124.256-30
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30